



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 01/2022**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2022**

**(Contém 96 laudas)**

## ATA N.º 01/2022

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 16 minutos

Encerramento: 16 horas e 52 minutos

No dia três do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois reuniu o Executivo, em modalidade mista (presencial e por videoconferência), tendo os trabalhos sido dirigidos pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, e contando com a participação dos senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às quinze horas e dezasseis minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

| Ordem | Assunto  | Processo                     | Interessado |
|-------|--|------------------------------|-------------|
|       | <b>CÂMARA MUNICIPAL /<br/>PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>   |                              |             |
|       | <b>Presidente da Câmara Municipal</b>  |                              |             |
|       | <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>  |                              |             |
| 1     | <b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>   |                              |             |
| 2     | Aprovação da ata da reunião anterior   |                              |             |
| 3     | Contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Freguesia de Benavente – Atualização de recursos financeiros / Proposta | Registo n.º 41.504, de 29/12 |             |

|   |   |                                   |
|---|---|-----------------------------------|
| 4 | Contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Freguesia de Samora Correia – Atualização de recursos financeiros / Proposta   | Registo n.º 41.505, de 29/12      |
| 5 | Contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Freguesia de Santo Estêvão – Atualização de recursos financeiros / Proposta  | Registo n.º 41.506, de 29/12      |
| 6 | Acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município e a Freguesia de Benavente, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10 – Atualização de recursos financeiros e prorrogação da vigência / Proposta      | Registo n.º 41.507/2021, de 29/12 |
| 7 | Acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município e a Freguesia de Samora Correia, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10 – Atualização de recursos financeiros e prorrogação da vigência / Proposta | Registo n.º 41.508/2021, de 29/12 |
| 8 | Acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município e a Freguesia de Santo Estêvão, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10 – Atualização de recursos financeiros e prorrogação da vigência / Proposta  | Registo n.º 41.509/2021, de 29/12 |
|   | <b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>   |                                   |
|   | <b>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</b>  |                                   |
| 9 | Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2022   |                                   |

|    |   |                     |                  |
|----|---|---------------------|------------------|
| 10 | Proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais  |                     |                  |
|    | <b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>   |                     |                  |
| 11 | Resumo diário de tesouraria   |                     |                  |
|    | <b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</b>   |                     |                  |
|    | <b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>  |                     |                  |
| 12 | Proposta de Mapa de Pessoal para o ano 2022   |                     |                  |
| 13 | Suplemento de penosidade ou insalubridade / Proposta  |                     |                  |
| 14 | Renovação de avença – Fernando Luís Silva Graça   | Inf. n.º 40749/2021 |                  |
|    | <b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b>  |                     |                  |
|    | <b>OBRAS MUNICIPAIS</b>   |                     |                  |
|    | <b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>   |                     |                  |
| 15 | Empreitada de “Requalificação e reabilitação do cruzeiro do Calvário – Zona envolvente, muro de contenção e muralha do jardim” – 5.ª manutenção da suspensão do prazo de execução | 2020/300.10.001/5   | ADCJ, LDA.       |
|    | <b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</b>   |                     |                  |
|    | <b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>  |                     |                  |
| 16 | Aprovação de arquitetura – A conhecimento   | 103/1967            | António Ferreira |

|    |  |           |  |
|----|--|-----------|--|
| 17 | Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento   | 1314/2017 | Tiahel – Investimentos Imobiliários Unipessoal, Lda. |
| 18 | “ “  | 1315/2017 | Tiahel – Investimentos Imobiliários Unipessoal, Lda. |
| 19 | “ “  | 1947/2019 | Lusipintos – Produção Avícola, S.A.                  |
| 20 | “ “  | 1948/2019 | Lusipintos – Produção Avícola, S.A.                  |
| 21 | “ “  | 368/1987  | Miguel António Carriço Piteira                       |
| 22 | Trânsito   | 132/2021  | Promoção oficiosa / inspeção                         |
| 23 | “ “  | 238/2021  | Geração Brilhante                                    |
|    | <p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p> |           |  |
| 24 | Evento em colaboração com a Federação de Ginástica de Portugal – Pedido de apoio – 08 de janeiro de 2022   |           | Clube União Artística Benaventense                   |
| 25 | Banco Alimentar – Pedido de cedência de transporte – 07 janeiro de 2022  |           | Cáritas Paroquial de Benavente                       |
| 26 | Realização de comício – 25 de janeiro – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia  |           | CDU Benavente  |
| 27 | <b>Aprovação de deliberações em minuta</b>   |           |  |

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** O SENHOR PRESIDENTE mencionou que a senhora vereadora Catarina Vale se encontrava ausente, por motivos de ordem

peçoal, e que o senhor vereador Hélio Justino iria participar na reunião por videoconferência.

Aproveitou a oportunidade para desejar um bom ano para todos, com o melhor que seja possível na situação mais complicada que se está a viver.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR**

#### **1- VOTOS DE ANO NOVO**

Apresentou os seus cumprimentos a todos os presentes, bem como àqueles que acompanham a reunião através das plataformas sociais, e desejou um excelente ano para todos, e respetivas famílias, e que seja, principalmente, um ano de muita saúde.

#### **2- SINISTRALIDADE NA RUA DOS OPERÁRIOS AGRÍCOLAS, EM SAMORA CORREIA**

Recordou um assunto que foi abordado pelos vereadores do PSD na última reunião pública da Câmara Municipal, realizada no dia 20 de dezembro, e que se prende com a sinistralidade na Rua dos Operários Agrícolas, em Samora Correia, e a necessidade de implementação de medidas que aumentem a segurança naquela via, tendo o senhor vereador Hélio Justino então mencionado que, de facto, o parecer dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia originara que o processo retrocedesse à fase inicial.

Mencionou que os Bombeiros Voluntários de Samora Correia rececionaram a informação técnica no dia 18 de outubro, à qual deram resposta quatro dias depois (a 22 de outubro), onde referem, nomeadamente, que já tinham emitido, há mais de dez anos, um parecer favorável à colocação de lombas redutoras naquele local, solução bastante eficaz na redução da sinistralidade.

Considerou que o senhor vereador Hélio Justino foi impreciso ao falar no retrocesso do processo, por culpa dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia e, portanto, gostava que fosse feito um esclarecimento sobre o assunto.

Acrescentou que se trata de um processo que já decorre há bastante tempo, sendo importante perceber quando é que a situação estará resolvida, uma vez que, há poucos dias, houve, novamente, um acidente naquela mesma via, que poderia, eventualmente, ter sido evitado, se as lombas redutoras já estivessem no local.

### **SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA**

#### **1- VOTOS DE ANO NOVO**

Cumprimentos todos os presentes, bem como os munícipes que acompanham a reunião através das plataformas digitais, e desejou um feliz Ano Novo a todos, com muita saúde e paz, que é o mais importante.

#### **2- ATUAL SITUAÇÃO PANDÉMICA NO MUNICÍPIO**

Disse que gostaria de saber qual a percentagem de pessoas vacinadas, por faixas etárias, qual o ponto de situação da Covid-19 no município, nomeadamente, se há casos graves de internamento.

Propôs que, a exemplo do que outros municípios têm feito ao longo dos quase dois anos de pandemia, todos os professores e alunos, a partir do 5.º ano de escolaridade, sejam testados antes do reinício das aulas, previsto para a próxima segunda-feira, por forma a evitar que haja, constantemente, turmas a terem que ficar em isolamento logo na primeira semana.

Deixou uma nota de apreço à Farmácia Miguéns, na pessoa da sua diretora técnica, dra. Teresa Miguéns, pelo trabalho de exaustão que tem sido desenvolvido nas últimas semanas, na testagem dos munícipes e na disponibilização desse serviço aos municípios vizinhos que não têm esses recursos, e cujos munícipes se deslocam a Benavente para serem testados. Realçou que a Farmácia Miguéns está a fazer um trabalho pela comunidade digno de registo.

## **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

### **1- CONVOCATÓRIA DE ATLETAS DO NÚCLEO DE ANDEBOL DE SAMORA CORREIA PARA A SELEÇÃO NACIONAL DE SUB-16**

Deu conhecimento da convocatória de três atletas do Núcleo de Andebol de Samora Correia para a Seleção Nacional de Sub-16, nomeadamente, Miguel Madaleno (que esteve com a seleção no Torneio Internacional de Toledo e, recentemente, no Torneio de Natal da Cidade de Fafe), Gonçalo Pacheco e Leonardo Anastácio, três grandes esperanças do andebol do NASC e, naturalmente, do andebol nacional.

Acrescentou que o coordenador técnico do clube e treinador, Norberto Cordeiro, também fez parte da equipa técnica da Seleção.

Transmitiu que os atletas Daniel Galão e Gonçalo Cordeiro também foram convocados para o estágio nacional de postos específicos, com vista a, num futuro breve, integrarem, também, os trabalhos da Seleção Nacional.

Endereçou os parabéns a todos, pelo magnífico trabalho que têm desenvolvido em prol do município e de que muito se orgulha.

### **2- ATLETA CONVOCADO PARA PARTICIPAR NO CAMPEONATO DA EUROPA DE ANDEBOL**

Referiu que o seleccionador nacional de andebol, Paulo Jorge Pereira, deu a conhecer, no passado domingo, os vinte convocados para a participação no Campeonato da Europa da modalidade, que se vai realizar em janeiro, na Hungria, fazendo parte desse lote, para sua grande satisfação, o atleta Salvador Salvador, que começou no NASC e é, atualmente, o capitão do Sporting Clube de Portugal.

Mencionou que o primeiro jogo da Seleção será contra a Islândia, no próximo dia 14.

Sublinhou que o atleta Salvador Salvador já tem quatro internacionalizações, sendo expectável que tenha muitas mais, no futuro.

Felicitou o atleta Salvador Salvador pelo seu percurso, que é um motivo de orgulho para o município.

### **3- SINISTRALIDADE NA RUA DOS OPERÁRIOS AGRÍCOLAS, EM SAMORA CORREIA**

Disse que numa futura reunião presencial terá, seguramente, oportunidade de esclarecer com os senhores vereadores a questão do processo da colocação de lombas na Rua dos Operários Agrícolas, em Samora Correia.

Observou que não alimenta polémicas, tem o maior respeito e a maior consideração pelos Bombeiros Voluntários de Samora Correia e, portanto, na sua intervenção, jamais quis atirar a responsabilidade para cima de alguém. Frisou que aqueles que o conhecem

e trabalham consigo de perto, sabem bem que assume todas as responsabilidades, não se defende com os outros e, portanto, com os dados que tinha e com a interpretação que fez, apenas se limitou a transmitir qual era o ponto de situação do processo.

Aludiu a que o importante é que o processo possa seguir e estar resolvido, o mais rapidamente, para se poder implementar naquela via as passadeiras elevadas, estando a trabalhar nesse sentido.

Informou que já teve uma reunião com o adjunto do senhor comandante dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, na qual as coisas ficaram esclarecidas.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- ATUAL SITUAÇÃO PANDÉMICA NO MUNICÍPIO**

Mencionou que embora não disponha, de momento, dos dados referentes à vacinação, o concelho tem uma percentagem elevada e a administração da 3.<sup>a</sup> dose também já vai num estado avançado, estando dentro da média nacional.

Transmitiu que a última semana se pautou por uma grande incidência da Covid, a que julga não ser alheio o facto de estar a ser feita uma testagem massiva e, portanto, os números subiram de forma muito significativa.

Disse que está a acompanhar a evolução da situação hospitalar, que não é de grande alarmismo, havendo, há alguns dias atrás, nove casos de internamento Covid no Hospital de Vila Franca de Xira, número que não é significativo, atendendo à dimensão do número de pessoas que aquele hospital serve.

Considerou que o município está perante uma vertente do vírus que embora seja muito contagioso, o efeito da vacina tem-se feito sentir e, portanto, não há relatos de situações de grande gravidade. Observou que sendo certo que a situação é sempre preocupante para as pessoas que estão infetadas, não tem comparação com aquilo que se viveu há um ano, e que se traduziu numa angústia tremenda e, infelizmente, em muitas dezenas de mortes provocadas pela pandemia Covid.

Aludiu a que o secretário de Estado da Educação referiu, no decurso da manhã, que não pensa adiar o reinício das aulas (que irá acontecer no próximo dia 10, como estava previsto) e, portanto, a Câmara Municipal vai analisar a possibilidade de ser feita uma testagem alargada a todos os alunos dos 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> ciclos, bem como do ensino secundário.

Assinalou que a Câmara Municipal equacionara instalar um posto de testagem em instalações do Município e, nesse âmbito, foi estabelecido o diálogo com algumas farmácias, tendo a Farmácia Miguéns considerado que era preferível efetuar essa testagem de grande dimensão nas suas próprias instalações, porque conseguiria manter o funcionamento da farmácia e, ao mesmo tempo, desenvolver uma iniciativa de grande dimensão.

Acrescentou que a Câmara Municipal disponibilizou alguns funcionários para ajudar no trabalho administrativo (uma das vertentes em que havia dificuldade na quadra festiva), a fim de que, efetivamente, a testagem pudesse acontecer em grande escala.

Comentou que a Farmácia Miguéns está a testar, diariamente, mil pessoas (muitas das quais vêm de outros municípios) e, portanto, tem sido desenvolvido um esforço tremendo, que crê, extremamente, proveitoso.

Endereçou congratulações à Farmácia Miguéns, pela forma tão empenhada como os seus responsáveis estão a desenvolver o processo de testagem, num trabalho exaustivo importante para a comunidade.

### **SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR**



## **1- SINISTRALIDADE NA RUA DOS OPERÁRIOS AGRÍCOLAS, EM SAMORA CORREIA**

Questionou se havia alguma previsão para uma resolução do problema da sinistralidade na Rua dos Operários Agrícolas, em Samora Correia.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que a proposta está a ser reformulada e, portanto, conta ter o processo concluído dentro de algumas semanas.

## **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

### **01. Presidente da Câmara Municipal**

#### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

#### **Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES**

**ALFREDO MARTINEZ**

### **1- VOTOS DE ANO NOVO**

Apresentou os seus cumprimentos e desejou um feliz e santo ano 2022, principalmente com saúde.

### **2- REQUALIFICAÇÃO DA RUA MANUEL MARTINS ALVES, EM SANTO ESTÊVÃO**

Referiu que os munícipes de Santo Estêvão tiveram conhecimento, há muitos meses, que ia ser feita uma requalificação ou reestruturação da Rua Manuel Martins Alves, entre o Bairro “25 e abril” e a esquina da Rua das Cardosas. No entanto, o tempo foi passando e tendo o presidente da Junta de Freguesia, Nelson Norte (sempre simpático e pronto para responder) sido questionado, várias vezes, foi transmitindo que aquela intervenção estava para aprovação, posteriormente, já tinha sido aprovada e, mais tarde, que tinha sido pedido um empréstimo.

Disse que tem por lema que quando a principal parte interessada não responde, há que ir à parte superior, razão da sua presença na reunião pública da Câmara Municipal.

Perguntou quando será efetuada a transferência do dinheiro e quando serão realizadas as obras de requalificação da Rua Manuel Martins Alves.

Mencionou que aquela intervenção permitirá a retirada dos camiões do centro de Santo Estêvão (questão defendida por muitos munícipes), que passam a grandes velocidades e causam perigo, quando podem, perfeitamente, passar pela Estrada dos Alemães.

Na sequência da intervenção do munícipe, Alfredo Martinez, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

### **1- REQUALIFICAÇÃO DA RUA MANUEL MARTINS ALVES, EM SANTO ESTÊVÃO**

Agradeceu a presença do munícipe, Alfredo Martinez, e clarificou que não há lugar a transferência de dinheiro, tratando-se de decisões que a Câmara Municipal tem que

tomar, sendo que a intervenção na Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão, está contemplada na proposta de Orçamento para 2022, compreendendo a pavimentação de um troço de cerca de dois quilómetros e a requalificação da zona central, vulgarmente designada por zona do poço, onde a Câmara Municipal pretende criar um agradável espaço de lazer.

Transmitiu que embora os serviços técnicos da câmara municipal se tenham deparado com uma situação relacionada com as áreas da rede de águas pluviais que foi desenvolvida, o projeto está, praticamente, finalizado e em condições de ser submetido à consideração do Executivo, tendo a expectativa de que, a breve prazo, o concurso possa ser lançado.

Acrescentou que espera, também, que a Câmara Municipal possa adjudicar a obra, porque, infelizmente, nos últimos dois anos, foram muitos os processos de concurso que ficaram desertos, situação transversal ao País.

Manifestou a expectativa de que aquela obra possa ter início dentro de quatro ou cinco meses.

Sublinhou que também é intenção da Câmara Municipal retirar o trânsito pesado de Santo Estêvão e, nesse sentido, está a ser elaborado um projeto para a Estrada dos Alemães, porquanto é entendimento dos serviços técnicos que é necessário fazer alguma intervenção de correção de duas ou três situações, nomeadamente, o acesso ao Zambujeiro e à Mata do Duque, bem como a inserção na Estrada Nacional 119.

Deu nota que a Câmara Municipal não tem outra alternativa que não seja proibir o trânsito de pesados entre a Estrada Nacional 119 e o entroncamento que dá acesso à Estrada dos Alemães.

**Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

**Os Pontos 3 a 8 foram apreciados em conjunto.**

**Ponto 3 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA FREGUESIA DE BENAVENTE – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS / PROPOSTA**

**Registo n.º 41.504, de 29/12**

**Considerando:**

- i. A deliberação unânime, tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 29/11/2021, que aprovou a proposta de **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA FREGUESIA DE BENAVENTE – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**;
- ii. As deliberações da Junta de Freguesia de Benavente, datada de 07/12/2021, e da Assembleia de Freguesia de Benavente, datada de 16/12/2021, e que ambas aprovaram a proposta apresentada pela Câmara Municipal, cf. Doc. 1 e Doc. 2 anexos;
- iii. Que se retomam, em seguida, os considerandos subjacentes às tomadas de deliberações pela Câmara Municipal e pelos órgãos da Freguesia de Benavente;

- iv. Que as atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos, em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09;
- v. Que o Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e das Freguesias, celebrou, em 2018, com as freguesias do concelho, contratos interadministrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir;
- vi. Que, nos termos dos n.ºs 3 e 7, ambos do artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, respetivamente, *“a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato”* e *“A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.”*;
- vii. Que, em consonância com esta norma legal, a Cláusula 5.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Freguesia de Benavente (doravante CI), sob a epígrafe *Período de vigência do contrato*, dispõe o seguinte:
  - 1 - *O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.*
  - 2 - *O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.*
  - 3 - *O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a sua instalação.*
- viii. Que da negociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro freguesias, o Município assume que, face ao aumento, nos últimos anos, dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos, inerentes ao exercício do conjunto das competências ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em renovar a vigência dos CI celebrados em 2018, sendo que para já se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% aos até agora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;
- ix. Que o referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos da renovação do CI para o mandato autárquico 2021-2025, que garantam que os inerentes recursos financeiros a transferir sejam os necessários e suficientes, a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, o qual é imperativo concretizar-se em junho de 2022;
- x. E, mais, que garantam o cumprimento dos imperativos princípios legais enformadores da delegação de competências em causa, a saber: o não aumento da despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais, a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria

da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis e a articulação entre os diversos níveis da administração pública;

- xi.** Que, em conformidade, impõe-se a celebração do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente, com período de vigência de 01/01/2022 a 30/06/2022 e, bem assim, para o segundo semestre do mesmo ano e restante duração do mandato autárquico, posteriormente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo CI, o qual refletirá as conclusões do novo estudo económico-financeiro que se vem referindo, o qual será, atempadamente, sujeito à deliberação dos órgãos municipais e de freguesia;
- xii.** Que segue, infra, a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente, a qual é, para todos os efeitos, parte integrante indissociável da presente;

**PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNIICPAL DELIBERE:**

- a) Aprovar a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente e respetivo Anexo II, que dele é parte integrante e indissociável (i), sustentado já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, e remetê-la à autorização da Assembleia Municipal (ii), solicitando ao órgão deliberativo a tomada de deliberação em minuta, respetivamente, nos termos das alíneas l) e m), ambas, do n.º 1, do artigo 33.º (i) e da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º (ii) e do n.º 3 do artigo 57.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;**
- b) a aprovação desta deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.**

Benavente, 29 de dezembro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

***Minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente***

**Considerando que:**

- i. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos, em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09;*
- ii. O Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e das Freguesias, celebrou, em 2018, com as freguesias do concelho, contratos interadministrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir;*
- iii. Nos termos dos n.ºs 3 e 7, ambos do artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, respetivamente, “a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato” e “A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.”;*

- iv. Em consonância com esta norma legal, a Cláusula 5.<sup>a</sup> do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Freguesia de Benavente (doravante CI), sob a epígrafe Período de vigência do contrato, dispõe o seguinte:*
- 1 - O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados.*
  - 2 - O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.*
  - 3 - O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a sua instalação.*
- v. Da negociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro freguesias, o Município assume que, face ao aumento, nos últimos anos, dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos, inerentes ao exercício do conjunto das competências ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em renovar a vigência dos CI celebrados em 2018, sendo que para já se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% aos até agora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;*
- vi. O referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos da renovação do CI para o mandato autárquico 2021-2025, que garantam que os inerentes recursos financeiros a transferir sejam os necessários e suficientes, a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, o qual é imperativo concretizar-se em junho de 2022;*
- vii. E, mais, que garantam o cumprimento dos imperativos princípios legais enformadores da delegação de competências em causa, a saber: o não aumento da despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais, a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis e a articulação entre os diversos níveis da administração pública;*
- viii. Em conformidade, impõe-se a celebração do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente, com período de vigência de 01/01/2022 a 30/06/2022 e, bem assim, para o segundo semestre do mesmo ano e restante duração do mandato autárquico, posteriormente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo CI, o qual refletirá as conclusões do novo estudo económico-financeiro que se vem referindo, o qual será, atempadamente, sujeito à deliberação dos órgãos municipais e de freguesia;*
- ix. A Assembleia de Freguesia aprovou, em sessão ordinária, 16 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo, aprovada em reunião realizada no dia de 07 de dezembro de 2021, a proposta consensualizada com a Câmara Municipal;*

- x. Assembleia Municipal aprovou, em sessão ordinária de [redacted] de [redacted] de 2022, sob proposta do Executivo Municipal aprovada em reunião ordinária, de 03 de janeiro de 2022, a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente, cuja ata se anexa;

#### **Entre**

**A Câmara Municipal de Benavente**, enquanto órgão do Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, na freguesia de Benavente, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representada pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da cidade e freguesia de Samora Correia, onde reside, em nome da qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas a) e c) e n.º 2, alínea f) do mesmo artigo do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, **Primeiro Outorgante**

e

**A Junta de Freguesia de Benavente**, enquanto órgão da Freguesia de Benavente, pessoa coletiva n.º 507 043 928, com sede na Rua Diário de Notícias, n.º 2, freguesia de Benavente e com o endereço eletrónico secretaria@jf-benavente.pt, representada pela presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, em nome da qual outorga, no uso das competências previstas no artigo 18.º, alíneas a) e g) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de Benavente, datada de 07 de dezembro de 2021,

**Segundo Outorgante,**

**é celebrado e reciprocamente aceite**, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 120.º e 131.º da aludida Lei, **o presente 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente** que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

São aditadas as seguintes cláusulas ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente:

#### **Cláusula 1.ª-A**

##### **Aditamento**

Por deliberações, da Assembleia de Freguesia, tomada na sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo, aprovada em reunião de 07 de dezembro de 2021 e da Assembleia Municipal, tomada em sessão realizada no dia [redacted] de [redacted] de 2022, sob proposta do Executivo Municipal, aprovada em reunião ordinária, realizada no dia 03 de janeiro de 2022, é objeto de aditamento, sob a forma escrita, composto pelo respetivo clausulado e pelo Anexo que dele faz parte integrante.

#### **Cláusula 1.ª-B**

##### **Aditamento**

O presente 1.º aditamento tem por objeto a renovação da respetiva vigência e a atualização dos recursos financeiros que lhe são inerentes, numa majoração de 5%.

#### **Cláusula 2.ª-A**

##### **Forma do aditamento**

O presente 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelo Anexo que dele faz parte integrante.

#### **Cláusula 2.ª**

As seguintes cláusulas ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente celebrado em 2018 passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

1 - O valor global da participação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para a competência referente à gestão e manutenção de parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer é de € 19.112,28 (dezanove mil, cento e doze mil euros, e vinte e oito euros).

2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 3.185,38 (três mil, cento e oitenta e cinco euros e trinta e oito centavos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

1 - O valor global da participação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para competência referente à gestão do Espaço Internet é de € 5.317,74 (cinco mil, trezentos e dezassete euros e dois centavos).

2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 886,29 (oitocentos e oitenta e seis euros e vinte e nove centavos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

**Cláusula 21.<sup>a</sup>**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

1 - O valor global da participação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para a competência referente à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal é de € 13.143,12 (treze mil, cento e quarenta e três euros e doze centavos).

2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 2.190,52 (dois mil, cento e noventa euros e cinquenta e dois centavos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

**Cláusula 25.<sup>a</sup>**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

1 - O valor global da participação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para a competência referente à gestão da utilização do Centro Social de Foros da Charneca é de € 630,00 (seiscentos e trinta euros).

2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 105,00 (cento e cinco euros), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

É aditado um Anexo II ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente de 2018, respeitante aos encargos municipais resultantes do exercício das competências delegadas ao abrigo do presente 1.º aditamento, tendo em conta que, a propósito se procede tão-só à majoração de 5% dos recursos financeiros afetos à execução do contrato interadministrativo, aumento este consensualizado com a Freguesia, e será sujeito a reavaliação em novo estudo económico-financeiro, com a seguinte redação:

### **ANEXO II**

#### **Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer (conforme mencionado nas cláusulas 6.ª a 8.ª do presente contrato interadministrativo)**

##### **Atualização dos encargos**

Os valores mensais a transferir respeitantes aos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer da Freguesia de Benavente são os seguintes:

| <b>Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer</b> |   | <b>Valor mensal 2018-2021 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2022 (jan-jun) (€)</b> |
|--|---|-----------------------------------|--------------------|--|
| 1  | Polivalente junto ao Pavilhão da Casa do Povo | 295,55                            | 5%                 | 310,33                                 |
| 2  | Polivalente das Areias                        | 295,55                            | 5%                 | 310,33                                 |
| 3  | Polivalente dos Foros da Charneca             | 295,55                            | 5%                 | 310,33                                 |
| 4  | Polivalente da Coutada Velha                  | 295,55                            | 5%                 | 310,33                                 |
| 5  | Parque Infantil do Parque 25 de Abril         | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| 6  | Parque Infantil da Quinta da Palmeira 2       | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| 7  | Parque Infantil do Valverde                   | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| 8  | Parque Infantil das Areias                    | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| 9  | Parque Infantil dos Foros da Charneca         | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| 10   | Parque Infantil Fernando Caneças (Areias)     | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| <b>Total</b>   |   | <b>3.033,68</b>                   | <b>-</b>           | <b>3.185,38</b>                        |

#### **Espaço Internet (conforme mencionado nas cláusulas 15.ª a 17.ª do presente contrato interadministrativo)**

##### **Atualização dos encargos**

O valor a transferir mensalmente para o cemitério da Freguesia de Benavente referido nas cláusulas 19.ª a 21.ª do presente contrato é o seguinte:

| <b>Espaço Internet</b> |  | <b>Valor mensal 2018-2021 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2022 (jan-jun) (€)</b> |
|------------------------|--|-----------------------------------|--------------------|--|
| 1                      | Espaço Internet no Núcleo Agrícola, em Benavente | 844,09                            | 5%                 | 886,29                                 |
| <b>Total</b>           |  | <b>844,09</b>                     | <b>-</b>           | <b>886,29</b>                          |

#### **Cemitérios (conforme mencionado nas cláusulas 19.ª a 21.ª do presente contrato interadministrativo)**



### Atualização dos encargos

O valor a transferir mensalmente para o cemitério da Freguesia de Benavente referido nas cláusulas 19.<sup>a</sup> a 21.<sup>a</sup> do presente contrato é o seguinte:

| Cemitérios   |                                | Valor mensal 2018-2021 (€) | Aumento (%) | Valor mensal 2022 (jan-jun) (€) |
|--------------|--------------------------------|----------------------------|-------------|---------------------------------|
| 1            | Cemitério de Benavente         | 1.738,50                   | 5%          | 1.825,43                        |
| 2            | Cemitério de Foros da Charneca | 347,70                     | 5%          | 365,09                          |
| <b>Total</b> |                                | <b>2.086,20</b>            | <b>-</b>    | <b>2.190,52</b>                 |

**Centro Social dos Foros da Charneca**  
(conforme mencionado nas cláusulas 23.<sup>a</sup> a 25.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)

### Atualização dos encargos

O valor a transferir mensalmente para o cemitério da Freguesia de Benavente referido nas cláusulas 23.<sup>a</sup> a 25.<sup>a</sup> do presente contrato é o seguinte:

| Equipamentos de cultura |                                     | Valor mensal 2018-2021 (€) | Aumento (%) | Valor mensal 2022 (jan-jun) (€) |
|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-------------|---------------------------------|
| 1                       | Centro Social dos Foros da Charneca | 100,00                     | 5%          | 105,005                         |
| <b>Total</b>            |                                     | <b>100,00</b>              | <b>-</b>    | <b>105,00</b>                   |

### ENCARGOS GLOBAIS DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

| Contrato interadministrativo                                  | 2022 (jan-jun)   |
|---|------------------|
| - parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer | 19.112,28        |
| - espaço Internet   | 5.317,74         |
| - cemitérios  | 13.143,12        |
| - equipamentos de cultura                                     | 630,00           |
| <b>Total</b>  | <b>38.203,14</b> |

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

1 - O presente 1.<sup>o</sup> aditamento vigorará entre 01/01/2022 e 30/06/2022.

2 - Em tudo o mais se mantêm as cláusulas do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre as Partes em 2018.

#### Cabimentação e compromisso

A despesa inerente ao presente contrato interadministrativo será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental. \_\_\_\_\_
- GOP: \_\_\_\_\_
- Números sequenciais de compromissos: \_\_\_\_\_
- Números sequenciais de cabimentos: \_\_\_\_\_

O presente aditamento é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

**Pela Câmara Municipal de Benavente**

**Pela Junta de Freguesia de Benavente**

**Parágrafo único:**

Nos termos, para os efeitos, e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este 1.º aditamento ao contrato interadministrativo foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente de 03 de janeiro de 2022 em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e submetido à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de [REDAÇÃO] de [REDAÇÃO] de 2022, para efeitos de autorização, conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), e presente à reunião da Junta de Freguesia de Benavente, de 07 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia, de 16 de dezembro de 2021, igualmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g).

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que, na reunião de 29 de novembro, a Câmara Municipal aprovou a atualização de recursos financeiros e renovação da vigência dos contratos interadministrativos de delegação de competências do Município nas Freguesias, bem como dos acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos, que seguiram para apreciação das respetivas Assembleias de Freguesia.

Acrescentou que, decorrida a tramitação, está o Executivo em condições de aprovar as propostas ora em análise e submetê-las à consideração da Assembleia Municipal, já sustentadas com as deliberações favoráveis dos órgãos das Freguesias.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente e respetivo Anexo II, que dele é parte integrante e indissociável, já sustentado com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, e remetê-la à autorização da Assembleia Municipal, solicitando ao órgão deliberativo a tomada de deliberação em minuta, respetivamente, nos termos das alíneas l) e m), ambas, do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e do n.º 3 do artigo 57.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 4 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS / PROPOSTA**

**Registo n.º 41.505, de 29/12**

**Considerando:**

- i. A deliberação unânime tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 29/11/2021, que aprovou a proposta de **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS;**
- ii. As deliberações da Junta de Freguesia de Samora Correia, datada de 07/12/2021, e da Assembleia de Freguesia de Samora Correia, datada de 16/12/2021, e que ambas aprovaram a proposta apresentada pela Câmara Municipal, cf. Doc. 1 e Doc. 2 anexos;

- iii. Que se retomam, em seguida, os considerandos subjacentes às tomadas de deliberações pela Câmara Municipal e pelos órgãos da freguesia de Samora Correia;
- iv. Que as atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos, em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09;
- v. Que o Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e das Freguesias, celebrou, em 2018, com as freguesias do concelho, contratos interadministrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir;
- vi. Que, nos termos dos n.ºs 3 e 7, ambos do artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, respetivamente, *“a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato”* e *“A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.”*;
- vii. Que, em consonância com esta norma legal, a Cláusula 5.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Freguesia de Samora Correia (doravante CI), sob a epígrafe *Período de vigência do contrato*, dispõe o seguinte:
  - 1 - *O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.*
  - 2 - *O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.*
  - 3 - *O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a sua instalação.*
- viii. Que da negociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro freguesias, o Município assume que, face ao aumento, nos últimos anos, dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos, inerentes ao exercício do conjunto das competências ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em renovar a vigência dos CI celebrados em 2018, sendo que para já se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% aos até agora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;
- ix. Que o referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos da renovação do CI para o mandato autárquico 2021-2025, que garantam que os inerentes recursos financeiros a transferir sejam os necessários e suficientes, a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, o qual é imperativo concretizar-se em junho de 2022;
- x. E, mais, que garantam o cumprimento dos imperativos princípios legais enformadores da delegação de competências em causa, a saber: o não aumento

da despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais, a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis e a articulação entre os diversos níveis da administração pública;

- xi. Que, em conformidade, impõe-se a celebração do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia, com período de vigência de 01/01/2022 a 30/06/2022 e, bem assim, para o segundo semestre do mesmo ano e restante duração do mandato autárquico, posteriormente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo CI, o qual refletirá as conclusões do novo estudo económico-financeiro que se vem referindo, o qual será, atempadamente, sujeito à deliberação dos órgãos municipais e de freguesia;
- xii. Que segue, infra, a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia, a qual é, para todos os efeitos, parte integrante indissociável da presente;

**PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNIICIPAL DELIBERE:**

- a) **Aprovar a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia e respetivo Anexo II, que dele é parte integrante e indissociável (i), sustentado já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, e remetê-la à autorização da Assembleia Municipal (ii), solicitando ao órgão deliberativo a tomada de deliberação em minuta**, respetivamente, nos termos das alíneas l) e m), ambas, do n.º 1, do artigo 33.º (i) e da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º (ii) e do n.º 3 do artigo 57.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- b) a aprovação desta deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.

Benavente, 29 de dezembro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

***Minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia***

**Considerando que:**

- i. *As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos, em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09;*
- ii. *O Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e das Freguesias, celebrou, em 2018, com as freguesias do concelho, contratos interadministrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir;*
- iii. *Nos termos dos n.ºs 3 e 7, ambos do artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, respetivamente, “a mudança dos titulares dos órgãos dos*

*contraentes públicos não determina a caducidade do contrato” e “A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.”;*

**iv.** *Em consonância com esta norma legal, a Cláusula 5.<sup>a</sup> do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Freguesia de Samora Correia (doravante CI), sob a epígrafe Período de vigência do contrato, dispõe o seguinte:*

*1 - O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados.*

*2 - O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.*

*3 - O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a sua instalação.*

**v.** *Da negociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro freguesias, o Município assume que, face ao aumento, nos últimos anos, dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos, inerentes ao exercício do conjunto das competências ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em renovar a vigência dos CI celebrados em 2018, sendo que para já se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% aos até agora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;*

**vi.** *O referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos da renovação do CI para o mandato autárquico 2021-2025, que garantam que os inerentes recursos financeiros a transferir sejam os necessários e suficientes, a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, o qual é imperativo concretizar-se em junho de 2022;*

**vii.** *E, mais, que garantam o cumprimento dos imperativos princípios legais enformadores da delegação de competências em causa, a saber: o não aumento da despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais, a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis e a articulação entre os diversos níveis da administração pública;*

**viii.** *Em conformidade, impõe-se a celebração do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia, com período de vigência de 01/01/2022 a 30/06/2022 e, bem assim, para o segundo semestre do mesmo ano e restante duração do mandato autárquico, posteriormente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo CI, o qual refletirá as conclusões do novo estudo económico-financeiro que se vem referindo, o qual será, atempadamente, sujeito à deliberação dos órgãos municipais e de freguesia;*

- ix. A Assembleia de Freguesia aprovou, em sessão ordinária, 16 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo aprovada em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2021, a proposta consensualizada com a Câmara Municipal;
- x. Assembleia Municipal aprovou, em sessão ordinária de [redacted] de [redacted] de 2022, sob proposta do Executivo Municipal aprovada em reunião ordinária de 03 de dezembro de 2022, a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia, cuja ata se anexa;

#### **Entre**

**A Câmara Municipal de Benavente**, enquanto órgão do Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, na freguesia de Benavente, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representada pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da cidade e freguesia de Samora Correia, onde reside, em nome da qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas a e c) e n.º 2, alínea f) do mesmo artigo do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, **Primeiro Outorgante**

e

**A Junta de Freguesia de Samora Correia**, enquanto órgão da Freguesia de Samora Correia, pessoa coletiva n.º 506 990 621, com sede na Rua Popular, n.º 17, freguesia de Samora Correia e com o endereço eletrónico secretaria.jfsc@mail.telepac.pt, representada pelo presidente da Junta de Freguesia, Augusto José Ferreira Marques, em nome da qual outorga, no uso das competências previstas no artigo 18.º, alíneas a) e g) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de Samora Correia, datada de 07 de dezembro de 2021, **Segundo Outorgante**,

**é celebrado e reciprocamente aceite**, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 120.º e 131.º da aludida Lei, **o presente 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia** que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

São aditadas as seguintes cláusulas ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia:

#### **Cláusula 1.ª-A**

##### **Aditamento**

Por deliberações da Assembleia de Freguesia, tomada na sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo, aprovada em reunião de 07 de dezembro de 2021 e da Assembleia Municipal, tomada em sessão realizada no dia [redacted] de [redacted] de 2022, sob proposta do Executivo Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada no dia 03 de janeiro de 2022, é objeto de aditamento, sob a forma escrita, composto pelo respetivo clausulado e pelo Anexo que dele faz parte integrante.

#### **Cláusula 1.ª-B**

##### **Aditamento**

O presente 1.º aditamento tem por objeto a renovação da respetiva vigência e a atualização dos recursos financeiros que lhe são inerentes, numa majoração de 5%.

#### **Cláusula 2.ª-A**

##### **Forma do aditamento**

O presente 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelo Anexo que dele faz parte integrante.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

*As seguintes cláusulas ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia celebrado em 2018 passam a ter a seguinte redação:*

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Recursos financeiros e modo de afetação**

*1 - O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para a competência referente à gestão e manutenção de parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer é de € 34.500,42 (trinta e quatro mil, quinhentos euros, e quarenta e dois cêntimos).*

*2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 5.750,07 (cinco mil, setecentos e cinquenta euros e sete cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.*

### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

#### **Recursos financeiros e modo de afetação**

*1 - O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para competência referente à gestão do Espaço Internet é de € 5.317,74 (cinco mil, trezentos e dezassete euros e setenta e quatro cêntimos).*

*2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 886,29 (oitocentos e oitenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.*

### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

#### **Recursos financeiros e modo de afetação**

*1 - O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para a competência referente à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal é de € 10.952,58 (dez mil, novecentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos).*

*2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 1.825,43 (mil, oitocentos e vinte e cinco euros e quarenta e três euros), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.*

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

*É aditado um Anexo II ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia de 2018, respeitante aos encargos municipais resultantes do exercício das competências delegadas, ao abrigo do presente 1.º aditamento, tendo em conta que, a propósito se procede tão-só à majoração de 5% dos recursos financeiros afetos à execução do contrato interadministrativo, aumento este consensualizado com a Freguesia, e será sujeito a reavaliação em novo estudo económico-financeiro, com a seguinte redação:*

### **ANEXO II**

**Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer  
(conforme mencionado nas cláusulas 6.<sup>a</sup> a 8.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)**

**Atualização dos encargos**

Os valores mensais a transferir respeitantes aos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer da Freguesia de Samora Correia são os seguintes:

| <b>Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer</b> | <b>Valor mensal 2018-2021 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2022 (jan-jun) (€)</b> |
|--|-----------------------------------|--------------------|--|
| <i>Polivalente da Esteveira</i>                                    | 295,55                            | 5%                 | 310,33                                 |
| <i>Polivalente do Bairro N.ª Sr.ª da Oliveira</i>                  | 295,55                            | 5%                 | 310,33                                 |
| <i>Polivalente Sapal Entre Águas</i>                               | 295,55                            | 5%                 | 310,33                                 |
| <i>Polivalente dos Edifícios Lezíria</i>                           | 295,55                            | 5%                 | 310,33                                 |
| <i>Polivalente do Porto Alto</i>                                   | 295,55                            | 5%                 | 310,33                                 |
| <i>Polivalente dos Arados</i>                                      | 295,55                            | 5%                 | 310,33                                 |
| <i>Parque Infantil do Bairro N.ª Sr.ª da Oliveira</i>              | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| <i>Parque Infantil dos Edifícios Lezíria</i>                       | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| <i>Parque Infantil da Esteveira</i>                                | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| <i>Parque Infantil do Arneiro dos Pilares</i>                      | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| <i>Parque Infantil dos Curralinhos</i>                             | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| <i>Parque Infantil dos Arados</i>                                  | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| <i>Parque Infantil do Sapal Entre Águas</i>                        | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| <i>Parque Infantil do Brejo</i>                                    | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| <i>Parque Infantil da Quinta das Cegonhas</i>                      | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| <i>Parque Infantil do jardim Carlos Gaspar</i>                     | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| <i>Parque Infantil do Porto Alto</i>                               | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| <i>Parque Infantil jardim Ruy Luís Gomes (Álamos)</i>              | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| <b>Total</b>   | <b>5.476,26</b>                   |                    | <b>5.750,07</b>                        |

**Espaço Internet**

(conforme mencionado nas cláusulas 15.ª a 17.ª do presente contrato interadministrativo)

**Atualização dos encargos**

O valor a transferir mensalmente para o cemitério da Freguesia de Samora Correia referido nas cláusulas 19.ª a 21.ª do presente contrato é o seguinte:

| <b>Espaço Internet</b>  | <b>Valor mensal 2018-2021 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2022 (jan-jun) (€)</b> |
|---|-----------------------------------|--------------------|--|
| 1 Espaço Internet, no Palácio do Infantado, em Samora Correia | 844,09                            | 5%                 | 886,29                                 |
| <b>Total</b>  | <b>844,09</b>                     | <b>-</b>           | <b>886,29</b>                          |

**Cemitérios**

(conforme mencionado nas cláusulas 19.ª a 21.ª do presente contrato interadministrativo)

**Atualização dos encargos**

O valor a transferir mensalmente para o cemitério da Freguesia de Samora Correia referido nas cláusulas 19.ª a 21.ª do presente contrato é o seguinte:



| <b>Cemitérios</b>             | <b>Valor mensal 2018-2021 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2022 (jan-jun) (€)</b> |
|-------------------------------|-----------------------------------|--------------------|--|
| 1 Cemitério de Samora Correia | 1.738,50                          | 5%                 | 1.825,43                               |
| <b>Total</b>                  | <b>1.738,50</b>                   | <b>-</b>           | <b>1.825,43</b>                        |

#### **ENCARGOS GLOBAIS DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

| <b>Contrato interadministrativo</b>                           | <b>2022 (Jan-Jun)</b> |
|---|-----------------------|
| - parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer | 34.500,42             |
| - espaço Internet   | 5.317,74              |
| - cemitérios  | 10.952,58             |
| <b>Total</b>  | <b>50.770,74</b>      |

#### **Cláusula 4.ª**

1 - O presente 1.º aditamento vigorará entre 01/01/2022 e 30/06/2022.

2 - Em tudo o mais se mantêm as cláusulas do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre as Partes em 2018.

#### **Cabimentação e compromisso**

A despesa inerente ao presente contrato interadministrativo será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: \_\_\_\_\_
- GOP: \_\_\_\_\_
- Números sequenciais de compromissos: \_\_\_\_\_
- Números sequenciais de cabimentos: \_\_\_\_\_

O presente aditamento é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

**Pela Câmara Municipal de Benavente Pela Junta de Freguesia de Samora Correia**

#### **Parágrafo único:**

Nos termos, para os efeitos, e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este 1.º aditamento ao contrato interadministrativo foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente de 03 de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e submetido à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), e presente à reunião da Junta de Freguesia de Samora Correia, de 07 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia, de 16 de dezembro de 2021, igualmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g).

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia e respetivo Anexo II, que dele é parte integrante e indissociável, já sustentado com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, e remetê-la à autorização da Assembleia Municipal, solicitando ao órgão deliberativo a tomada de deliberação em minuta, respetivamente, nos termos das alíneas l) e m), ambas, do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e do n.º 3 do artigo 57.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 5 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS / PROPOSTA**

**Registo n.º 41.506, de 29/12**

### **Considerando:**

- i.** A deliberação unânime tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 29/11/2021, que aprovou a proposta de **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**;
- ii.** As deliberações da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, datada de 30/11/2021, e da Assembleia de Freguesia de Santo Estêvão, datada de 16/12/2021, e que ambas aprovaram a proposta apresentada pela Câmara Municipal, cf. Doc. 1 e Doc. 2 anexos;
- iii.** Que se retomam, em seguida, os considerandos subjacentes às tomadas de deliberações pela Câmara Municipal e pelos órgãos da freguesia de Santo Estêvão;
- iv.** Que as atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos, em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09;
- v.** Que o Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e das Freguesias, celebrou, em 2018, com as freguesias do concelho, contratos interadministrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir;
- vi.** Que, nos termos dos n.ºs 3 e 7, ambos do artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, respetivamente, “*a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato*” e “*A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.*”;
- vii.** Que, em consonância com esta norma legal, a Cláusula 5.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Freguesia de Santo Estêvão (doravante CI), sob a epígrafe *Período de vigência do contrato*, dispõe o seguinte:
  - 1 - O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.*
  - 2 - O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.*
  - 3 - O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a sua instalação.*

- viii. Que da negociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro freguesias, o Município assume que, face ao aumento, nos últimos anos, dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos, inerentes ao exercício do conjunto das competências ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em renovar a vigência dos CI celebrados em 2018, sendo que para já se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% aos até agora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;
- ix. Que o referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos da renovação do CI para o mandato autárquico 2021-2025, que garantam que os inerentes recursos financeiros a transferir sejam os necessários e suficientes, a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, o qual é imperativo concretizar-se em junho de 2022;
- x. E, mais, que garantam o cumprimento dos imperativos princípios legais enformadores da delegação de competências em causa, a saber: o não aumento da despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais, a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis e a articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- xi. Que, em conformidade, impõe-se a celebração do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão, com período de vigência de 01/01/2022 a 30/06/2022 e, bem assim, para o segundo semestre do mesmo ano e restante duração do mandato autárquico, posteriormente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo CI, o qual refletirá as conclusões do novo estudo económico-financeiro que se vem referindo, o qual será, atempadamente, sujeito à deliberação dos órgãos municipais e de freguesia;
- xii. Que segue, infra, a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão, a qual é, para todos os efeitos, parte integrante indissociável da presente;

**PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNIICIPAL DELIBERE:**

- a) Aprovar a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão e respetivo Anexo II, que dele é parte integrante e indissociável (i), sustentado já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, e remetê-la à autorização da Assembleia Municipal (ii), solicitando ao órgão deliberativo a tomada de deliberação em minuta, respetivamente, nos termos das alíneas l) e m), ambas, do n.º 1, do artigo 33.º (i) e da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º (ii) e do n.º 3 do artigo 57.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;**
- b) a aprovação desta deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.**

Benavente, 29 de dezembro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

***Minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão***

**Considerando que:**

- i. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos, em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09;*
- ii. O Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e das Freguesias, celebrou, em 2018, com as freguesias do concelho, contratos interadministrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir;*
- iii. Nos termos dos n.ºs 3 e 7, ambos do artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, respetivamente, “a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato” e “A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.”;*
- iv. Em consonância com esta norma legal, a Cláusula 5.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Freguesia de Santo Estêvão (doravante CI), sob a epígrafe Período de vigência do contrato, dispõe o seguinte:
  - 1 - O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.*
  - 2 - O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.*
  - 3 - O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a sua instalação.**
- v. Da negociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro freguesias, o Município assume que, face ao aumento, nos últimos anos, dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos, inerentes ao exercício do conjunto das competências ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em renovar a vigência dos CI celebrados em 2018, sendo que para já se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% aos até agora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;*
- vi. O referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos da renovação do CI para o mandato autárquico 2021-2025, que garantam que os inerentes recursos financeiros a transferir sejam os necessários e suficientes, a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, o qual é imperativo concretizar-se em junho de 2022;*

- vii. E, mais, que garantam o cumprimento dos imperativos princípios legais enformadores da delegação de competências em causa, a saber: o não aumento da despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais, a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis e a articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- viii. Em conformidade, impõe-se a celebração do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão, com período de vigência de 01/01/2022 a 30/06/2022 e, bem assim, para o segundo semestre do mesmo ano e restante duração do mandato autárquico, posteriormente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo CI, o qual refletirá as conclusões do novo estudo económico-financeiro que se vem referindo, o qual será, atempadamente, sujeito à deliberação dos órgãos municipais e de freguesia;
- ix. A Assembleia de Freguesia aprovou, em sessão ordinária, 16 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo aprovada em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2021, a proposta consensualizada com a Câmara Municipal;
- x. Assembleia Municipal aprovou, em sessão ordinária de [redacted] de [redacted] de 2022, sob proposta do Executivo Municipal aprovada em reunião ordinária de 03 de dezembro de 2022, a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão, cuja ata se anexa;

#### **Entre**

**A Câmara Municipal de Benavente**, enquanto órgão do Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 67 6056, com sede na Praça do Município, na freguesia de Benavente, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representada pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da cidade e freguesia de Samora Correia, onde reside, em nome da qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas a e c) e n.º 2, alínea f) do mesmo artigo do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, **Primeiro Outorgante**

e

**A Junta de Freguesia de Santo Estêvão**, enquanto órgão da Freguesia de Santo Estêvão, pessoa coletiva n.º 507 064 674, com sede na Rua das Pimentas, n.º 12, freguesia de Santo Estêvão, e com o endereço eletrónico secretaria@jf-stoestevao.pt, representada pelo presidente da Junta de Freguesia, Nelson Alexandre da Silva Norte, em nome da qual outorga, no uso das competências previstas no artigo 18.º, alíneas a) e g) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de Santo Estêvão de 30 de novembro de 2021, **Segundo Outorgante**,

**é celebrado e reciprocamente aceite**, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 120.º e 131.º da aludida Lei, **o presente 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão** que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

São aditadas as seguintes cláusulas ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>-A**  
**Aditamento**

*Por deliberações da Assembleia de Freguesia, tomada na sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo aprovada em reunião de 30 de novembro de 2021 e da Assembleia Municipal, tomada na sessão realizada no dia [REDACTED] de [REDACTED] de 2022, sob proposta do Executivo Municipal, aprovada em reunião ordinária, realizada no dia 03 de janeiro de 2022, é objeto de aditamento, sob a forma escrita, composto pelo respetivo clausulado e pelo Anexo que dele faz parte integrante.*

**Cláusula 1.<sup>a</sup>-B**  
**Aditamento**

*O presente 1.º aditamento tem por objeto a renovação da respetiva vigência e a atualização dos recursos financeiros que lhe são inerentes, numa majoração de 5%.*

**Cláusula 2.<sup>a</sup>-A**  
**Forma do aditamento**

*O presente 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão e é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelo Anexo que dele faz parte integrante.*

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

*As seguintes cláusulas ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão celebrado em 2018 passam a ter a seguinte redação:*

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

*1 - O valor global da participação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para a competência referente à gestão e manutenção de parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer é de € 11.418,12 (onze mil, quatrocentos e dezoito euros e doze cêntimos).*

*2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 1.903,02 (mil, novecentos e três euros e dois cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.*

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

*1 - O valor global da participação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para competência referente à gestão do Espaço Internet é de € 5.814,06 (cinco mil, oitocentos e catorze euros e seis cêntimos).*

*2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 969,01 (novecentos e sessenta e nove euros e um cêntimo), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.*

**Cláusula 21.<sup>a</sup>**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

*1 - O valor global da participação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para a competência referente à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal é de € 6.571,56 (seis mil, quinhentos e setenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos).*

*2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante*

de € 1.095,26 (mil e noventa e cinco euros e vinte e seis euros), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

**Cláusula 25.<sup>a</sup>**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

1 - O valor global da participação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para a competência referente à gestão da utilização do Centro Social de Foros de Almada é de € 630,00 (seiscentos e trinta euros).

2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 105,00 (cento e cinco euros), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

**Cláusula 29.<sup>a</sup>**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

1 - O valor global da participação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para a competência referente à gestão Polo de Santo Estêvão da Universidade Sénior de Benavente é de € 787,50 (setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 131,25 (cento e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

É aditado um Anexo II ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão de 2018, respeitante aos encargos municipais resultantes do exercício das competências delegadas, ao abrigo do presente 1.º aditamento, tendo em conta que, a propósito se procede tão-só à majoração de 5% dos recursos financeiros afetos à execução do contrato interadministrativo, aumento este consensualizado com a Freguesia, e será sujeito a reavaliação em novo estudo económico-financeiro, com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer  
(conforme mencionado nas cláusulas 6.<sup>a</sup> a 8.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)**

**Atualização dos encargos**

Os valores mensais a transferir respeitantes aos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer da Freguesia de Santo Estêvão são os seguintes:

|   | <b>Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer</b> | <b>Valor mensal 2018-2021 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2022 (jan-jun) (€)</b> |
|---|--|-----------------------------------|--------------------|--|
| 1 | Polivalente da Antiga Escola Primária de Santo Estêvão             | 295,55                            | 5%                 | 310,33                                 |
| 2 | Polivalente do Depósito da Água                                    | 295,55                            | 5%                 | 310,33                                 |
| 3 | Parque Infantil da Vinha da Casa                                   | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| 4 | Parque Infantil da Quinta da Cegonha                               | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |
| 5 | Polidesportivo de Foros de Almada                                  | 295,55                            | 5%                 | 310,33                                 |
| 6 | Parque Infantil de Foros de Almada                                 | 308,58                            | 5%                 | 324,01                                 |

|              |          |   |                 |
|--------------|----------|---|-----------------|
| <b>Total</b> | 1.812,39 | - | <b>1.903,02</b> |
|--------------|----------|---|-----------------|

**Espaço Internet**  
(conforme mencionado nas cláusulas 15.<sup>a</sup> a 17.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)

**Atualização dos encargos**

O valor a transferir mensalmente para o cemitério da Freguesia de Santo Estêvão referido nas cláusulas 19.<sup>a</sup> a 21.<sup>a</sup> do presente contrato é o seguinte:

| <b>Espaço Internet</b> |   | <b>Valor mensal 2018-2021 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2022 (jan-jun) (€)</b> |
|------------------------|---|-----------------------------------|--------------------|--|
| 1                      | Espaço Internet na Biblioteca Escolar, em Santo Estêvão | 922,87                            | 5%                 | 969,01                                 |
| <b>Total</b>           |   | <b>922,87</b>                     | <b>-</b>           | <b>969,01</b>                          |

**Cemitérios**  
(conforme mencionado nas cláusulas 19.<sup>a</sup> a 21.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)

**Atualização dos encargos**

O valor a transferir mensalmente para o cemitério da Freguesia de Santo Estêvão referido nas cláusulas 19.<sup>a</sup> a 21.<sup>a</sup> do presente contrato é o seguinte:

| <b>Cemitérios</b> |                              | <b>Valor mensal 2018-2021 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2022 (jan-jun) (€)</b> |
|-------------------|------------------------------|-----------------------------------|--------------------|--|
| 1                 | Cemitério de Santo Estêvão   | 695,40                            | 5%                 | 730,17                                 |
| 2                 | Cemitério de Foros de Almada | 347,70                            | 5%                 | 365,09                                 |
| <b>Total</b>      |                              | <b>1.043,10</b>                   |                    | <b>1.095,26</b>                        |

**Centro Social dos Foros de Almada**  
(conforme mencionado nas cláusulas 23.<sup>a</sup> a 25.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)

**Atualização dos encargos**

O valor a transferir mensalmente para o cemitério da Freguesia de Santo Estêvão referido nas cláusulas 23.<sup>a</sup> a 25.<sup>a</sup> do presente contrato é o seguinte:

| <b>Equipamentos de cultura</b> |                                  | <b>Valor mensal 2018-2021 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2022 (jan-jun) (€)</b> |
|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|--------------------|--|
| 1                              | Centro Social de Foros de Almada | 100,00                            | 5%                 | 105,00                                 |
| <b>Total</b>                   |                                  | <b>100,00</b>                     | <b>-</b>           | <b>105,00</b>                          |

**Polo de Santo Estêvão da Universidade Sénior de Benavente**  
(conforme mencionado nas cláusulas 27.<sup>a</sup> a 29.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)



| <b>Equipamentos de educação</b> |  | <b>Valor mensal 2018-2021 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2022 (jan-jun) (€)</b> |
|---------------------------------|--|-----------------------------------|--------------------|--|
| 1                               | Polo de Santo Estêvão da Universidade Sénior de Benavente a funcionar na antiga escola primária de Foros de Almada | 125,00                            | 5%                 | 131,25                                 |
| <b>Total</b>                    |  | <b>125,00</b>                     | <b>-</b>           | <b>131,25</b>                          |

#### **ENCARGOS GLOBAIS DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

| <b>Contrato interadministrativo</b>                           | <b>2022 (jan-jun)</b> |
|---|-----------------------|
| - parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer | 11.418,12             |
| - espaço Internet   | 5.814,06              |
| - cemitérios  | 6.571,56              |
| - equipamentos de cultura                                     | 630,00                |
| - equipamentos de educação                                    | 787,50                |
| <b>Total</b>  | <b>25.221,24</b>      |

#### **Cláusula 4.ª**

1 - O presente 1.º aditamento vigorará entre 01/01/2022 e 30/06/2022.

2 - Em tudo o mais se mantêm as cláusulas do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre as Partes em 2018.

#### **Cabimentação e compromisso**

A despesa inerente ao presente contrato interadministrativo será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: \_\_\_\_\_
- GOP: \_\_\_\_\_
- Números sequenciais de compromissos: \_\_\_\_\_
- Números sequenciais de cabimentos: \_\_\_\_\_

O presente aditamento é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

**Pela Câmara Municipal de Benavente Pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão**

#### **Parágrafo único:**

Nos termos, para os efeitos, e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este 1.º aditamento ao contrato interadministrativo foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente de 03 de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e submetido à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), e presente à reunião da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, de 30 de novembro de 2021, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia, de 16 de dezembro de 2021, igualmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g).

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão e respetivo Anexo II, que dele é parte integrante e indissociável, já sustentado com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, e remetê-la à

autorização da Assembleia Municipal, solicitando ao órgão deliberativo a tomada de deliberação em minuta, respetivamente, nos termos das alíneas l) e m), ambas, do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e do n.º 3 do artigo 57.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 6 – ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE BENAVENTE, AO ABRIGO DO DISPOSTO, CONJUGADAMENTE, NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30/04, E NA LEI N.º 50/2018, DE 16/10 – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA / PROPOSTA**

**Registo n.º 41.507/2021, de 29/12**

**Considerando:**

1. A deliberação unânime tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 29/11/2021, que aprovou a proposta de **ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE BENAVENTE, AO ABRIGO DO DISPOSTO, CONJUGADAMENTE, NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30/04, E NA LEI N.º 50/2018, DE 16/10 – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA;**
2. As deliberações da Junta de Freguesia de Benavente, datada de 07/12/2021, e da Assembleia de Freguesia de Benavente, datada de 16/12/2021, e que ambas aprovaram a proposta apresentada pela Câmara Municipal, cf. Doc. 1 e Doc. 2 anexos;
3. Que se retomam, em seguida, os considerandos subjacentes às tomadas de deliberações pela Câmara Municipal e pelos órgãos da freguesia de Benavente;
4. Que o Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e da Freguesia, celebrou, em 10/12/2020, com todas as Freguesias do concelho, **ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS** (doravante Acordo), ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10, cujo período de vigência foi fixado de 01/01/2021 a 31/12/2021;
5. Que, nos termos do n.º 2 da cláusula 8.ª do aludido Acordo: *“Os recursos transferidos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.”;*
6. Que da renegociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro freguesias, o Município assume que, face ao aumento dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos inerentes ao exercício do conjunto das competências transferidas ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em prorrogar a vigência dos acordos celebrados em 2021, sendo que para já, manter-se-ão os respetivos objetos e se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% dos ora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;

7. Que o referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos dos acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos entre o Município de Benavente e as Freguesias do concelho a vigorar a partir de 01/01/2022;
8. Que isto é imperativo ocorrer a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, em junho de 2022, conforme o disposto no n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual, para que no ano de 2023 possa dar-se cumprimento ao disposto no 9.º do mesmo diploma legal, em concreto ao consagrado no seu n.º 2;

**E considerando, também, que se mantêm inalterados os considerandos inerentes às deliberações tomadas, em 2020, pelos órgãos do Município e da Freguesia, os quais se renovam na presente proposta, a saber:**

9. Que o Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país;
10. Que a Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
11. Que a mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado;
12. Que a mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria gradualmente nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021;
13. Que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08;
14. Que de acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:
  - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
  - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
  - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
  - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - g) A utilização e ocupação da via pública;
  - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
  - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
  - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;

- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
  - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
  - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
15. Que, no entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter, no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município;
  16. Que a Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, na sua sessão ordinária de 26/09/2019, após a pronúncia de concordância de cada uma das freguesias do concelho, manter a universalidade das competências municipais em causa, nos anos de 2019 e de 2020;
  17. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, o exercício de novas competências efetiva-se através da transferência de recursos entre o Município e cada uma das suas freguesias;
  18. Ou seja, que a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as Partes, Município e Freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos e sendo aprovada é celebrado um auto de transferência de recursos, o qual identifica quais as novas competências que passam a ser exercidas pelas freguesias e respetivos recursos financeiros, humanos e patrimoniais a transferir – cf. artigo 6.º do mesmo Decreto-Lei;
  19. Que o Município de Benavente, ciente do papel desempenhado pelas freguesias, parceiros estratégicos na prossecução da missão de promover e assegurar a melhor qualidade de vida às populações locais, tem anualmente, apoiado, as freguesias, contribuindo para a coesão territorial, social e económica, criando iguais oportunidades para todos os cidadãos; e, desde sempre: antes por protocolo, e depois da vigência da Lei n.º 75/2013, de 12/09, mediante a celebração de acordos de execução e de contratos interadministrativos;
  20. Que o exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa circulação entre o Município e a Freguesia;
  21. Que as Freguesias do município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados;
  22. Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o município e as freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias;
  23. Que, assim, resultou que, no apuramento dos recursos a transferir, fossem considerados como referenciais os transferidos nesta data ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução; não são

transferidos dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente;

24. Que os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, ressalvados os casos referidos supra em 12., beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução,
25. Que os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018.

**E, ainda, que, mantendo-se o objeto dos acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos entre o Município de Benavente e as Freguesias do concelho a vigorar desde 01/01/2022, temos que:**

26. Excluem-se da transferência de competências e manter-se-ão no âmbito de intervenção do Município:
- 26.1. as matérias objeto dos contratos interadministrativos celebrados com cada uma das quatro Freguesias vigentes;
- 26.2. a gestão e manutenção dos espaços verdes abrangidos pela prestação de serviços contratualizada pelo Município, a seguir discriminados:

| Designação                             | Localidade  | Área (m <sup>2</sup> ) |
|--|-------------|------------------------|
| Urbanização Upsala                     | Benavente   | 235                    |
| Espaços Exteriores Piscinas Municipais | Benavente   | 5 304                  |
| Urbanização da Quinta da Palmeira      | Benavente   | 125                    |
| Jardim das Areias                      | Areias      | 941                    |
| Urbanização Cardal e Duarte            | Areias      | 812                    |
| Solário das Piscinas Municipais        | Benavente   | 5 400                  |
| Urbanização de Sta. Cruz               | Benavente   | 1 229                  |
| Urbanização do Olival Basto            | Benavente   | 3 161                  |
| Urbanização do Cerrado das Águas       | Areias      | 665                    |
| Parque Ribeirinho da Picaria           | Benavente   | 37 309                 |
| Urbanização da Quinta da Saúde         | Benavente   | 409                    |
| Urbanização de Valverde                | Benavente   | 687                    |
| Urbanização Fernando Caneças           | Areias      | 9 974                  |
| Urbanização Urbitrio                   | Areias      | 7 100                  |
| Urbanização Henriobra                  | Areias      | 350                    |
| Bairro 28 de Setembro                  | Areias      | 120                    |
| Parque de Campismo                     | Camarinhais | 155                    |
| Parque Infantil de Valverde            | Benavente   | 171                    |
| Urbanização da Qta. de S. Vicente      | EN 118      | 12 130                 |
| Urbanização da Qta. da Brasileira      | Benavente   | 178                    |
| Urbanização Viver no Campo             | Benavente   | 179                    |
| Urbanização Janelas do Tejo            | Benavente   | 782                    |
| Jardim Infantil n.º 1                  | Benavente   | 87                     |
| Jardim infantil n.º 2                  | Areias      | 312                    |

|   |                      |               |
|---|----------------------|---------------|
| Jardim Infantil n.º 3                       | Benavente            | 440           |
| Centro Escolar                              | Benavente            | 467           |
| Escola Pré-primária e Primária              | Foros da Charneca    | 54            |
| Escola Primária                             | Areias               | 146           |
| Parque da Fateixa                           | Benavente            | 5 657         |
| Urbanização da Tapada dos Curralinhos       | Porto Alto           | 6 763         |
| Bairro das Acácias                          | Samora Correia       | 74            |
| Jardim da Rua Eça de Queiroz                | Samora Correia       | 509           |
| Urbanização Sapal entre Águas               | Porto Alto           | 2 755         |
| Urbanização do Brejo                        | Samora Correia       | 4 200         |
| Urbanização Lagoa dos Álamos                | Samora Correia       | 146           |
| Urbanização das Oliveirinhas                | Samora Correia       | 4 564         |
| Urbanização do Arneiro dos Pilares          | Samora Correia       | 2 616         |
| Parque Ribeirinho do Almansor               | Samora Correia       | 13 593        |
| Piscinas Municipais (solário e cant.º ext.) | Samora Correia       | 3 867         |
| Urbanização Joaquim Fernandes – 1.ª fase    | Porto Alto           | 420           |
| Escola EB1                                  | Samora Correia       | 653           |
| Rotundas do Porto Alto                      | Porto Alto           | 954           |
| Urbanização de Portobelo                    | Porto Alto           | 2 662         |
| Urbanização Terraços da Lezíria             | Porto Alto           | 827           |
| Urbanização das Nascentes                   | Porto Alto           | 803           |
| Urbanização do Alto Catalão                 | Porto Alto           | 565           |
| Centro Cultural                             | Samora Correia       | 706           |
| Urbanização Jaime Silva Santos              | Samora Correia       | 688           |
| Urbanização do Brejinho                     | Samora Correia       | 719           |
| Urbanização Urbitrio                        | Porto Alto           | 474           |
| Urbanização Costa e Bonito                  | Samora Correia       | 868           |
| Urbanização da Quinta das Cegonhas          | Samora Correia       | 2 067         |
| Urbanização Filigaspar                      | Samora Correia       | 1 840         |
| Urbanização das Fontainhas                  | Porto Alto           | 220           |
| Urbanização Joaquim João Duarte Alves       | Porto Alto           | 242           |
| Pátio do Palácio do Infantado               | Samora Correia       | 127           |
| Urbanização da Quinta dos Álamos            | Samora Correia       | 1 255         |
| Jardim do Alto Catalão                      | Porto Alto           | 593           |
| Jardim Infantil n.º 1                       | Porto Alto           | 513           |
| Centro Escolar                              | Porto Alto           | 508           |
| Jardim Infantil n.º 2                       | Samora Correia       | 219           |
| Urbanização Vilas Samorena                  | Samora Correia       | 685           |
| Urbanização Oliveira e Marçalo              | Samora Correia       | 185           |
| Centro Escolar                              | Samora Correia       | 663           |
| Jardim Infantil n.º 1                       | Samora Correia       | 456           |
| Jardim da Rua 1.º de Maio                   | Porto Alto           | 1 220         |
| Escola Primária                             | Porto Alto           | 68            |
| Jardim do Brejo                             | Samora Correia       | 1 202         |
| Quinta de S. Estêvão                        | Quinta de S. Estêvão | [5326 m lin.] |
| Escola Básica n.º 1 de Benavente            | Benavente            | 175           |
| Urbanização Urbitrio - Qta valverde         | Areias               | 568           |
| Escola da Fonte dos Escudeiros              | Samora Correia       | 110           |
| Urbanização Joaquim Fernandes - 2.ª fase    | Porto Alto           | 3 056         |
| Praceta de Valverde                         | Benavente            | 215           |

- 26.3.** as competências enunciadas nas alíneas c), e), f), e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, para o ano de 2022, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e terem natureza estruturante para o município: no caso das três primeiras, em face do respetivo exercício ser assegurado pelo município através de recursos humanos e de equipamento polivalentes, os quais não estão disponíveis, nas quatro freguesias do concelho e no caso da última, pelo respetivo exercício implicar a necessária articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil que integra organicamente a estrutura organizativa municipal;
- 26.4.** a competência de limpeza urbana, incluindo vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, no caso da freguesia de Samora Correia;
- 26.5.** as competências previstas nas alíneas d), g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia da Barrosa;
- 26.6.** as competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Benavente;
- 26.7.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Samora Correia;
- 26.8.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Santo Estêvão.
- 27.** Adita-se, no caso da Freguesia de Santo Estêvão, por acordo entre o Município e a Freguesia, e no que respeita à competência *gestão e manutenção dos espaços verdes abrangidos pela prestação de serviços contratualizada pelo Município*, o espaço verde da Urbanização Vila Nova de Santo Estêvão:

| Designação                            | Localidade                | Área (m <sup>2</sup> ) |
|---------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Urbanização Vila Nova de Sto. Estêvão | Vila Nova de Sto. Estêvão | 35 031                 |

- 28.** Outrossim, ressalvadas as situações exposta supra em 26., concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das demais competências devidamente discriminadas em cada um dos acordos de transferência de competências e respetivos autos de transferência de recursos, por cada Freguesia;

**E, finalmente, atendendo a que decorre de todo o excuro anterior que:**

- 29.** Se impõe, desde já, a celebração do 1.º aditamento ao acordo, com efeitos a partir de 01/01/2022, incluso e, bem assim, oportunamente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo, o qual refletirá, as conclusões do novo estudo económico-financeiro referido e fixará todos os termos da transferência das competências municipais para a Freguesia, a partir de 2022;

**PROPÕE-SE QUE, em face de todos os considerandos supra e nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual, A CÂMARA MUNICIPAL, DELIBERE, QUANTO À FREGUESIA DE BENAVENTE:**

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, para o ano de 2022, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza**

**estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da freguesia;**

- II. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços municipal vigente;**
- III. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no caso da Freguesia da Barrosa, durante o ano de 2022;**
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas a), b), d), g), h), k) e l) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, conforme considerandos 26.4) a 26.8), incluso, durante o ano de 2022;**
- V. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, e pedindo ao órgão deliberativo do município a tomada de deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação, a prorrogação da vigência do ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE BENAVENTE, CELEBRADO EM 2020, incluindo a atualização dos inerentes recursos financeiros, majorados em 5%, nos termos da minuta do seu 1.º ADITAMENTO, anexa à presente proposta e que é sua parte integrante e indissociável, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), b), d), g), h), k) e l), todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos seguintes recursos financeiros até junho de 2022:**

| <b>Freguesia</b>   | <b>Montante mensal (+5%) (€)</b> | <b>Montante JAN-JUN (+5%) (€)</b> |
|--|----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Competência</b>   |                                  |                                   |
| <b>Benavente – Gestão e manutenção de espaços verdes</b>             | 4.749,60                         | 28.497,60                         |
| <b>Benavente – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e</b>   | 16.153,85                        | 96.923,10                         |
| <b>Sardinha Assada</b>   | ----                             | 2.713,92                          |
| <b>Festas em Honra N.ª Sr.ª da Paz</b>                               | ----                             | 763,95                            |
| <b>Benavente – Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados</b> | 2.190,51                         | 13.143,06                         |



|                 |    |                   |
|-----------------|----|-------------------|
| <b>Subtotal</b> | -- | <b>142.041,63</b> |
|-----------------|----|-------------------|

**VI. aprovar esta deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.**

Benavente, 29 de dezembro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**MINUTA DO 1.º ADITAMENTO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE BENAVENTE**

**Considerando que**

- 1. O Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e da Freguesia, celebrou, em 10/12/2020, com todas as Freguesias do concelho, ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (doravante acordo), ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10, cujo período de vigência foi fixado de 01/01/2021 a 31/12/2021;*
- 2. Se mantêm inalterados os considerandos inerentes às deliberações tomadas, em 2020, pelos órgãos do Município e da Freguesia citadas, os quais, para todos os efeitos legais, se dão como integralmente reproduzidos;*
- 3. Nos termos do n.º 2 da cláusula 8.ª do aludido acordo: “Os recursos transferidos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.”;*
- 4. Da renegociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro freguesias, o Município assume que, face ao aumento dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos inerentes ao exercício do conjunto das competências transferidas ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em prorrogar a vigência dos acordos celebrados em 2020, sendo que para já, manter-se-ão os respetivos objetos e se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% dos ora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;*
- 5. O referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos dos acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos entre o Município de Benavente e as Freguesias do concelho a vigorar a partir de 01/01/2022;*
- 6. O que é imperativo ocorrer a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, em junho de 2022, conforme o disposto no n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual, para que no ano de 2023 possa dar-se cumprimento I ao disposto no 9.º do mesmo diploma legal, em concreto ao consagrado no seu n.º 2;*
- 7. Se impõe, desde já, a celebração do 1.º aditamento ao acordo, com efeitos a partir de 01/01/2022, incluso e, bem assim, oportunamente, a celebração de um 2.º*

aditamento ao mesmo, o qual refletirá, as conclusões do novo estudo económico-financeiro referido e fixará todos os termos da transferência das competências municipais para a Freguesia, a partir de 2022;

8. A Assembleia de Freguesia aprovou, em sessão ordinária, 16 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo aprovada em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2021, a proposta consensualizada com a Câmara Municipal;
9. A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por [REDACTED], na sua sessão [REDACTED], realizada no dia [REDACTED] de 2022, após a pronúncia positiva de concordância de cada uma das freguesias do concelho, manter no âmbito de intervenção do Município e para todas as freguesias do concelho, as competências constantes nas alíneas a) (quanto aos espaços verdes objeto de contrato de prestação de serviços municipal), c), e), f) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, de 30.04 e, no caso da Freguesia de Benavente, as competências previstas nas alíneas i) e j) do mesmo preceito legal.
10. A Assembleia Municipal aprovou, na mesma sessão, sob proposta do Executivo Municipal, aprovada em reunião ordinária de 03 de janeiro de 2021, a minuta do 1.º aditamento ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos para a Freguesia de Benavente;

#### **Entre**

**A Câmara Municipal de Benavente**, enquanto órgão do Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, na freguesia de Benavente, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representada pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da cidade e freguesia de Samora Correia, onde reside, em nome da qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas a e c) e n.º 2, alínea f) do mesmo artigo do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na redação atual, **Primeiro Outorgante**

e

**A Junta de Freguesia de Benavente**, enquanto órgão da Freguesia de Benavente, pessoa coletiva n.º 507 043 928 com sede na Rua Diário de Notícias, n.º 2, freguesia de Benavente e com o endereço eletrónico secretaria@jf-benavente.pt, representada pela senhora presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, em nome da qual outorga, no uso das competências previstas no artigo 18.º, alíneas a) e g) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, **Segundo Outorgante**,

é celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e tendo por base legal o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 e o n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08, o presente **1.º ADITAMENTO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE BENAVENTE** que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

São aditadas as seguintes cláusulas ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente:

#### **Cláusula 28.ª** **Aditamento**

Por deliberações da Assembleia de Freguesia, tomada na sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo aprovada em reunião de 07 de dezembro de 2021 e da Assembleia Municipal, tomada na sessão [REDACTED] realizada no

dia [ ] de [ ] de [ ] de 2022, sob proposta do Executivo Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada no dia 03 de janeiro de 2022, o presente acordo é objeto de aditamento, sob a forma escrita, composto pelo respetivo clausulado.

**Cláusula 29.<sup>a</sup>**

**Objeto do aditamento**

O presente 1.º aditamento tem por objeto a prorrogação do presente acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente, com efeitos a partir de 01/01/2022, incluso e a atualização dos recursos financeiros que lhe são inerentes, numa majoração de 5%, no período de 01/01/2022 a 30/06/2022.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

A Cláusula 27.<sup>a</sup> do acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula 27.<sup>a</sup>**

**Vigência**

O presente acordo e respetivo auto produzem efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

É aditado um Anexo III-A ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente, respeitante à transferência de recursos financeiro, ao abrigo do presente 1.º aditamento, tendo em conta que, a propósito se procede tão-só à majoração de 5% dos recursos financeiros afetos à execução do acordo, aumento este consensualizado com a Freguesia, e será sujeito a reavaliação em novo estudo económico-financeiro, com a seguinte redação:

**ANEXO III-A**

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – 1.º ADITAMENTO**

A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.<sup>a</sup> serão transferidos, mensalmente, pelo Município, para a Freguesia de Benavente, as seguintes verbas:

➤ **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

| <b>Espaços verdes</b>                                    | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> | <b>Custo anual/m<sup>2</sup> (€)</b> | <b>Valor 2022 JAN-JUN (€)</b> | <b>Valor 2022 mensal (€)</b> |
|--|-----------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Jardim do cemitério de Benavente                         | 420                         | 2,76                                 | 579,92                        | 96,65                        |
| Placa ajardinada da Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo      | 71                          | 2,76                                 | 98,03                         | 16,34                        |
| Espaço verde das Portas do Sol                           | 650                         | 2,76                                 | 897,50                        | 149,58                       |
| Placas ajardinadas junto ao Centro Social Foros Charneca | 145                         | 2,76                                 | 200,21                        | 33,37                        |
| Parque 25 de Abril                                       | 3.366                       | 3,33                                 | 5601,90                       | 933,65                       |
| Urbanização Pátio das Acácias                            | 589                         | 2,76                                 | 813,27                        | 135,54                       |
| Talude da EN 118   | 201                         | 2,76                                 | 277,52                        | 46,25                        |
| Talude da Avenida das Acácias                            | 390                         | 2,76                                 | 538,52                        | 89,75                        |
| Triângulo da EN 118                                      | 286                         | 2,76                                 | 394,88                        | 65,81                        |
| Urbanização do Portão de Ferro                           | 3.802                       | 2,76                                 | 5249,60                       | 874,93                       |
| Jardim Antero de Quental (Finanças/GNR)                  | 857                         | 2,76                                 | 1183,33                       | 197,22                       |

|  |               |      |                  |                 |
|--|---------------|------|------------------|-----------------|
| Largo de São Tiago   | 339           | 2,76 | 468,09           | 78,02           |
| Praça da República   | 553           | 2,76 | 763,56           | 127,26          |
| Praça do Município   | 226           | 2,76 | 312,04           | 52,01           |
| Jardim do Bairro 1.º de Maio                                   | 289           | 2,76 | 399,04           | 66,51           |
| Jardim da Fonte de Santo António                               | 627           | 2,76 | 865,75           | 144,29          |
| Urbanização da Quinta Nova                                     | 426           | 2,76 | 588,23           | 98,04           |
| Jardim da Rua Dr. Ribeiro Sanches                              | 151           | 2,76 | 208,47           | 34,74           |
| Urbanização das Portas do Sol                                  | 90            | 2,76 | 124,30           | 20,72           |
| Urbanização Telhados do Sorraia                                | 406           | 2,76 | 560,57           | 93,43           |
| Canteiros Av. Eng.º Calheiros Lopes (junto à Segurança Social) | 73            | 2,76 | 100,80           | 16,80           |
| Jardins do Bairro da Casa do Povo                              | 1.054         | 2,76 | 1455,30          | 242,55          |
| Centro Cultural de Benavente                                   | 4.937         | 2,76 | 6816,79          | 11.36,13        |
| <b>Total</b>   | <b>19.948</b> |      | <b>28.497,61</b> | <b>4.749,60</b> |

➤ **LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS**

|  |  |
|--|--|
| <b>Designação</b>  | <b>Preço mensal Afetação 6,67% (+5%) (€)</b> |
| <b>Custo Total Mensal Estimado - CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>15.239,48</b>                             |
| <b>Custo Total Mensal Estimado - CTM + IVA à taxa legal em vigor</b> | <b>16.153,85</b>                             |

|                                 |                                    |
|---------------------------------|------------------------------------|
| <b>Designação</b>               | <b>Preço Unitário /Anual (+5%)</b> |
| Sardinha Assada                 | 2.713,92 €                         |
| Festas em Honra N.ª Sr.ª da Paz | 763,95 €                           |

➤ **GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS**

|                          |                              |
|--------------------------|------------------------------|
| <b>Mercados e feiras</b> | <b>Valor mensal (+5) (€)</b> |
| Mercado Diário           | 1.277,80                     |
| Mercado Mensal           | 912,71                       |
| <b>Total</b>             | <b>2.190,51</b>              |

➤ **UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 da Cláusula 6.ª.

➤ **LICENCIAMENTO DA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 da Cláusula 7.ª.

➤ **AUTORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DESPORTIVOS E DIVERTIMENTOS NA VIA PÚBLICA, JARDINS E OUTROS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE, DESDE QUE ESTES SE REALIZEM EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA TERRITORIAL DA FREGUESIA DE BENAVENTE**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 da Cláusula 8.ª.

➤ **AUTORIZAÇÃO DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 da Cláusula 9.ª.

**Cláusula 4.ª**

1 - O presente 1.º aditamento vigorará entre 01/01/2022 e 30/06/2022.

2 - Em tudo o mais se mantém as cláusulas do acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente, celebrado em 10/12/2020.

**Cabimentação e compromisso**

A despesa inerente ao presente aditamento será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: \_\_\_\_\_
- GOP: \_\_\_\_\_
- Números sequenciais de compromissos: \_\_\_\_\_
- Números sequenciais de cabimentos: \_\_\_\_\_

O presente aditamento é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

**Pela Câmara Municipal de Benavente Pela Junta de Freguesia de Benavente**

**Parágrafo único:**

Nos termos, para os efeitos, e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este 1.º aditamento ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente de 03 de dezembro de 2022 em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de [REDACTED] de [REDACTED] de 2022, para efeitos de autorização, conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), e presente à reunião da Junta de Freguesia de Benavente de 07 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de 16 de dezembro de 2021, igualmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, para o ano de 2022, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito;
- II. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019,

de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços municipal vigente;

- III. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no caso da Freguesia da Barrosa, durante o ano de 2022;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas a), b), d), g), h), k) e l) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, conforme considerandos 26.4) a 26.8), incluso, durante o ano de 2022;
- V. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, e pedindo ao órgão deliberativo do município a tomada de deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação, a prorrogação da vigência do acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município e a Freguesia de Benavente, celebrado em 2020, incluindo a atualização dos inerentes recursos financeiros, majorados em 5%, nos termos da minuta do seu 1.º aditamento, anexa à presente proposta e que é sua parte integrante e indissociável, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), b), d), g), h), k) e l), todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos respetivos recursos financeiros até junho de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 7 – ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE SAMORA CORREIA AO ABRIGO DO DISPOSTO, CONJUGADAMENTE, NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30/04, E NA LEI N.º 50/2018, DE 16/10 – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA / PROPOSTA**

**Registo n.º 41.508/2021, de 29/12**

**Considerando que:**

1. A deliberação unânime tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 29/11/2021 que aprovou a proposta de **ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE SAMORA CORREIA, AO ABRIGO DO DISPOSTO, CONJUGADAMENTE, NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30/04, E NA LEI N.º 50/2018, DE 16/10 – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA;**
2. As deliberações da Junta de Freguesia de Samora Correia, datada de 07/12/2021 e da Assembleia de Freguesia de Samora Correia, datada de 16/12/2021 e que ambas aprovaram a proposta apresentada pela Câmara Municipal, cf. Doc. 1 e Doc. 2 anexos;



3. Que se retomam, em seguida, os considerandos subjacentes às tomadas de deliberações pela Câmara Municipal e pelos órgãos da freguesia de Samora Correia;
4. Que o Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e da Freguesia, celebrou, em 10/12/2020, com todas as Freguesias do Concelho, ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (doravante Acordo), ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10, cujo período de vigência foi fixado de 01/01/2021 a 31/12/2021;
5. Que, nos termos do n.º 2 da cláusula 8.ª do aludido acordo: *“Os recursos transferidos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.”*;
6. Que da renegociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro freguesias, o Município assume que, face ao aumento dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos inerentes ao exercício do conjunto das competências transferidas ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em prorrogar a vigência dos acordos celebrados em 2021, sendo que para já, manter-se-ão os respetivos objetos e se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% dos ora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;
7. Que o referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos dos acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos entre o Município de Benavente e as Freguesias do concelho a vigorar a partir de 01/01/2022;
8. Que isto é imperativo ocorrer a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, em junho de 2022, conforme o disposto no n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual, para que no ano de 2023 possa dar-se cumprimento I ao disposto no 9.º do mesmo diploma legal, em concreto ao consagrado no seu n.º 2;

**E considerando, também, que se mantêm inalterados os considerandos inerentes às deliberações tomadas, em 2020, pelos órgãos do Município e da Freguesia, os quais se renovam na presente proposta, a saber:**

9. Que o Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país;
10. Que a Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
11. Que a mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais

referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado;

12. Que a mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria gradualmente nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021;
13. Que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08;
14. Que, de acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:
  - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
  - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
  - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
  - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - g) A utilização e ocupação da via pública;
  - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
  - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
  - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
  - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
  - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
  - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
15. Que, no entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter, no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município;
16. Que a Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, na sua sessão ordinária de 26/09/2019, após a pronúncia de concordância de cada uma das Freguesias do concelho, manter a universalidade das competências municipais em causa, nos anos de 2019 e de 2020;
17. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, o exercício de novas competências efetiva-se através da transferência de recursos entre o Município e cada uma das suas Freguesias;
18. Ou seja, que a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as Partes, Município e Freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos e sendo aprovada é celebrado um auto de



transferência de recursos, o qual identifica quais as novas competências que passam a ser exercidas pelas freguesias e respetivos recursos financeiros, humanos e patrimoniais a transferir – cf. artigo 6.º do mesmo Decreto-Lei;

19. Que o Município de Benavente, ciente do papel desempenhado pelas freguesias, parceiros estratégicos na prossecução da missão de promover e assegurar a melhor qualidade de vida às populações locais, tem anualmente, apoiado, as freguesias, contribuindo para a coesão territorial, social e económica, criando iguais oportunidades para todos os cidadãos; e, desde sempre: antes por protocolo, e depois da vigência da Lei n.º 75/2013, de 12/09, mediante a celebração de acordos de execução e de contratos interadministrativos;
20. Que o exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa circulação entre o Município e a Freguesia;
21. Que as Freguesias do município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados;
22. Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o município e as freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias;
23. Que, assim, resultou que, no apuramento dos recursos a transferir, fossem considerados como referenciais os transferidos nesta data ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução; não são transferidos dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente;
24. Que os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, ressalvados os casos referidos supra em 12., beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução;
25. Que os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018.

**E, ainda, que, mantendo-se o objeto dos acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos entre o Município de Benavente e as Freguesias do concelho a vigorar desde 01/01/2022, temos que:**

26. Excluem-se da transferência de competências e manter-se-ão no âmbito de intervenção do Município:

**26.1.** as matérias objeto dos contratos interadministrativos celebrados com cada uma das quatro freguesias vigentes;

**26.2.** a gestão e manutenção dos espaços verdes abrangidos pela prestação de serviços contratualizada pelo Município, a seguir discriminados:

| <b>Designação</b>                           | <b>Localidade</b> | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> |
|---|-------------------|-----------------------------|
| Urbanização Upsala                          | Benavente         | 235                         |
| Espaços exteriores das Piscinas Municipais  | Benavente         | 5 304                       |
| Urbanização da Quinta da Palmeira           | Benavente         | 125                         |
| Jardim das Areias                           | Areias            | 941                         |
| Urbanização Cardal e Duarte                 | Areias            | 812                         |
| Solário das Piscinas Municipais             | Benavente         | 5 400                       |
| Urbanização de Sta. Cruz                    | Benavente         | 1 229                       |
| Urbanização do Olival Basto                 | Benavente         | 3 161                       |
| Urbanização do Cerrado das Águas            | Areias            | 665                         |
| Parque Ribeirinho da Picaria                | Benavente         | 37 309                      |
| Urbanização da Quinta da Saúde              | Benavente         | 409                         |
| Urbanização de Valverde                     | Benavente         | 687                         |
| Urbanização Fernando Caneças                | Areias            | 9 974                       |
| Urbanização Urbitrio                        | Areias            | 7 100                       |
| Urbanização Henriobra                       | Areias            | 350                         |
| Bairro 28 de Setembro                       | Areias            | 120                         |
| Parque de Campismo                          | Camarinhais       | 155                         |
| Parque Infantil de Valverde                 | Benavente         | 171                         |
| Urbanização da Qta. de S. Vicente           | EN 118            | 12 130                      |
| Urbanização da Qta. da Brasileira           | Benavente         | 178                         |
| Urbanização Viver no Campo                  | Benavente         | 179                         |
| Urbanização Janelas do Tejo                 | Benavente         | 782                         |
| Jardim Infantil n.º 1                       | Benavente         | 87                          |
| Jardim infantil n.º 2                       | Areias            | 312                         |
| Jardim Infantil n.º 3                       | Benavente         | 440                         |
| Centro Escolar                              | Benavente         | 467                         |
| Escola Pré-primária e Primária              | Foros da Charneca | 54                          |
| Escola Primária                             | Areias            | 146                         |
| Parque da Fateixa                           | Benavente         | 5 657                       |
| Urbanização da Tapada dos Curralinhos       | Porto Alto        | 6 763                       |
| Bairro das Acácias                          | Samora Correia    | 74                          |
| Jardim da Rua Eça de Queiroz                | Samora Correia    | 509                         |
| Urbanização Sapal entre Águas               | Porto Alto        | 2 755                       |
| Urbanização do Brejo                        | Samora Correia    | 4 200                       |
| Urbanização Lagoa dos Álamos                | Samora Correia    | 146                         |
| Urbanização das Oliveirinhas                | Samora Correia    | 4 564                       |
| Urbanização do Arneiro dos Pilares          | Samora Correia    | 2 616                       |
| Parque Ribeirinho do Almansor               | Samora Correia    | 13 593                      |
| Piscinas Municipais (solário e cant.º ext.) | Samora Correia    | 3 867                       |
| Urbanização Joaquim Fernandes – 1.ª fase    | Porto Alto        | 420                         |
| Escola EB1                                  | Samora Correia    | 653                         |
| Rotundas do Porto Alto                      | Porto Alto        | 954                         |
| Urbanização de Portobelo                    | Porto Alto        | 2 662                       |

|  |                      |               |
|--|----------------------|---------------|
| Urbanização Terraços da Lezíria          | Porto Alto           | 827           |
| Urbanização das Nascentes                | Porto Alto           | 803           |
| Urbanização do Alto Catalão              | Porto Alto           | 565           |
| Centro Cultural                          | Samora Correia       | 706           |
| Urbanização Jaime Silva Santos           | Samora Correia       | 688           |
| Urbanização do Brejinho                  | Samora Correia       | 719           |
| Urbanização Urbitrio                     | Porto Alto           | 474           |
| Urbanização Costa e Bonito               | Samora Correia       | 868           |
| Urbanização da Quinta das Cegonhas       | Samora Correia       | 2 067         |
| Urbanização Filigaspar                   | Samora Correia       | 1 840         |
| Urbanização das Fontainhas               | Porto Alto           | 220           |
| Urbanização Joaquim João Duarte Alves    | Porto Alto           | 242           |
| Pátio do Palácio do Infantado            | Samora Correia       | 127           |
| Urbanização da Quinta dos Álamos         | Samora Correia       | 1 255         |
| Jardim do Alto Catalão                   | Porto Alto           | 593           |
| Jardim Infantil n.º 1                    | Porto Alto           | 513           |
| Centro Escolar                           | Porto Alto           | 508           |
| Jardim Infantil n.º 2                    | Samora Correia       | 219           |
| Urbanização Vilas Samorena               | Samora Correia       | 685           |
| Urbanização Oliveira e Marçalo           | Samora Correia       | 185           |
| Centro Escolar                           | Samora Correia       | 663           |
| Jardim Infantil n.º 1                    | Samora Correia       | 456           |
| Jardim da Rua 1.º de Maio                | Porto Alto           | 1 220         |
| Escola Primária                          | Porto Alto           | 68            |
| Jardim do Brejo                          | Samora Correia       | 1 202         |
| Quinta de S. Estêvão                     | Quinta de S. Estêvão | [5326 m lin.] |
| Escola Básica n.º 1 de Benavente         | Benavente            | 175           |
| Urbanização Urbitrio - Qta valverde      | Areias               | 568           |
| Escola da Fonte dos Escudeiros           | Samora Correia       | 110           |
| Urbanização Joaquim Fernandes - 2.ª fase | Porto Alto           | 3 056         |
| Praceta de Valverde                      | Benavente            | 215           |

- 26.3.** as competências enunciadas nas alíneas c), e), f), e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, para o ano de 2022, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e terem natureza estruturante para o município: no caso das três primeiras, em face do respetivo exercício ser assegurado pelo Município através de recursos humanos e de equipamento polivalentes, os quais não estão disponíveis, nas quatro freguesias do concelho e no caso da última, pelo respetivo exercício implicar a necessária articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil que integra organicamente a estrutura organizativa municipal;
- 26.4.** a competência de limpeza urbana, incluindo vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, no caso da freguesia de Samora Correia;
- 26.5.** as competências previstas nas alíneas d), g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia da Barrosa;
- 26.6.** as competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Benavente;
- 26.7.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Samora Correia;

- 26.8.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Santo Estêvão.
- 27.** Adita-se, no caso da Freguesia de Santo Estêvão, por acordo entre o Município e a Freguesia, e no que respeita à competência *gestão e manutenção dos espaços verdes abrangidos pela prestação de serviços contratualizada pelo Município*, o espaço verde da Urbanização Vila Nova de Santo Estêvão:

| Designação                            | Localidade                | Área (m <sup>2</sup> ) |
|---------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Urbanização Vila Nova de Sto. Estêvão | Vila Nova de Sto. Estêvão | 35 031                 |

- 28.** Outrossim, ressalvadas as situações exposta supra em 26., concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das demais competências devidamente discriminadas em cada um dos acordos de transferência de competências e respetivos autos de transferência de recursos, por cada Freguesia;

**E, finalmente, atendendo a que decorre de todo o excursus anterior que:**

- 29.** Se impõe, desde já, a celebração do 1.º aditamento ao acordo, com efeitos a partir de 01/01/2022, incluso e, bem assim, oportunamente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo, o qual refletirá, as conclusões do novo estudo económico-financeiro referido e fixará todos os termos da transferência das competências municipais para a Freguesia, a partir de 2022;

**PROPÕE-SE QUE, em face de todos os considerandos supra e nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual, A CÂMARA MUNICIPAL, DELIBERE, QUANTO À FREGUESIA DE SAMORA CORREIA:**

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, para o ano de 2022, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da Freguesia;**
- II. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços municipal vigente;**
- III. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no caso da Freguesia da Barrosa, durante o ano de 2022;**
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas a), b), d), g), h), k) e l)**

do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, conforme considerandos 26.4) a 26.8), incluso, durante o ano de 2022;

V. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, e pedindo ao órgão deliberativo do município a tomada de deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação, a prorrogação da vigência do ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE SAMORA CORREIA, CELEBRADO EM 2020, incluindo a atualização dos inerentes recursos financeiros, majorados em 5%, nos termos da minuta do seu 1.º ADITAMENTO, anexa à presente proposta e que é sua parte integrante e indissociável, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), d), e h), todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos seguintes recursos financeiros até junho de 2022:

| Freguesia<br>Competência  | Montante mensal (+5%) (€) | Montante JAN-JUN (+5%) (€) |
|---|---------------------------|----------------------------|
| Samora Correia – Gestão e manutenção de espaços verdes                                  | 7.883,41                  | 47.300,46                  |
| Samora Correia – Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados                      | ---                       | ---                        |
| Mercados diários e mercado mensal   | 2.710,75                  | 16.264,50                  |
| Feira Anual   | ---                       | 2.305,80                   |
| <b>Subtotal</b>   | <b>-</b>                  | <b>65.870,76</b>           |
| *No mês anterior ao da realização da feira anual é transferido o montante de 2.305,80 € |                           |                            |

VI. aprovar esta deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.

Benavente, 29 de dezembro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**MINUTA DO 1.º ADITAMENTO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE SAMORA CORREIA**

**Considerando que**

1. O Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e da Freguesia, celebrou, em 10/12/2020, com todas as Freguesias do Concelho, ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (doravante acordo), ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10, cujo período de vigência foi fixado de 01/01/2021 a 31/12/2021;

2. *Se mantêm inalterados os considerandos inerentes às deliberações tomadas, em 2020, pelos órgãos do Município e da Freguesia citadas, os quais, para todos os efeitos legais, se dão como integralmente reproduzidos;*
3. *Nos termos do n.º 2 da cláusula 8.ª do aludido acordo: “Os recursos transferidos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.”;*
4. *Da renegociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro freguesias, o Município assume que, face ao aumento dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos inerentes ao exercício do conjunto das competências transferidas ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em prorrogar a vigência dos acordos celebrados em 2020, sendo que para já, manter-se-ão os respetivos objetos e se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% dos ora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;*
5. *O referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos dos acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos entre o Município de Benavente e as Freguesias do concelho a vigorar a partir de 01/01/2022;*
6. *O que é imperativo ocorrer a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, em junho de 2022, conforme o disposto no n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual, para que no ano de 2023 possa dar-se cumprimento l ao disposto no 9.º do mesmo diploma legal, em concreto ao consagrado no seu n.º 2;*
7. *Se impõe, desde já, a celebração do 1.º aditamento ao acordo, com efeitos a partir de 01/01/2022, incluso e, bem assim, oportunamente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo, o qual refletirá, as conclusões do novo estudo económico-financeiro referido e fixará todos os termos da transferência das competências municipais para a Freguesia, a partir de 2022;*
8. *A Assembleia de Freguesia aprovou, em sessão ordinária, 16 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo aprovada, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2021, a proposta consensualizada com a Câmara Municipal;*
9. *A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por [REDACTED], na sua sessão [REDACTED] realizada no dia [REDACTED] de 2022, após a pronúncia positiva de concordância de cada uma das freguesias do concelho, manter no âmbito de intervenção do Município e para todas as Freguesias do concelho, as competências constantes nas alíneas a) (quanto aos espaços verdes objeto de contrato de prestação de serviços municipal), c), e), f) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, de 30.04 e, no caso da Freguesia de Samora Correia, as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do mesmo preceito legal;*
10. *A Assembleia Municipal aprovou, na mesma sessão, sob proposta do Executivo Municipal aprovada em reunião ordinária de 03 de janeiro de 2022, a minuta do 1.º aditamento ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos para a Freguesia de Samora Correia;*

## **Entre**

**A Câmara Municipal de Benavente**, enquanto órgão do Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, na freguesia de Benavente, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da cidade e freguesia de Samora Correia, onde reside, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas a e c) e n.º 2, alínea f) do mesmo artigo do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na redação atual, **Primeiro Outorgante**

e

**A Junta de Freguesia de Samora Correia**, enquanto órgão da Freguesia de Samora Correia, pessoa coletiva n.º 506 990 621, com sede na Rua Popular, n.º 17, freguesia de Samora Correia, e com o endereço eletrónico secretaria.jfsc@mail.telepac.pt, representada pelo senhor presidente da Junta de Freguesia, Augusto José Ferreira Marques, em nome da qual outorga, no uso das competências previstas no artigo 18.º, alíneas a) e g) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, **Segundo Outorgante**,

é celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e tendo por base legal o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 e o n.º 2 do artigo 38.º da lei n.º 50/2018, de 16/08, o presente 1.º

**1.º ADITAMENTO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE SAMORA CORREIA** que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

São aditadas as seguintes cláusulas ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Samora Correia:

#### **Cláusula 23.ª** **Aditamento**

Por deliberações da Assembleia de Freguesia, tomada na sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo aprovada em reunião de 07 de dezembro de 2021 e da Assembleia Municipal, tomada na sessão [REDAÇÃO] realizada no dia [REDAÇÃO] de [REDAÇÃO] de [REDAÇÃO] de 2022, sob proposta do Executivo Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2022, o presente acordo é objeto de Aditamento, sob a forma escrita, composto pelo respetivo clausulado.

#### **Cláusula 24.ª** **Objeto do aditamento**

O presente 1.º aditamento tem por objeto a prorrogação do presente acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Samora Correia, com efeitos a partir de 01/01/2022, incluso e a atualização dos recursos financeiros que lhe são inerentes, numa majoração de 5%, no período de 01/01/2022 a 30/06/2022.

#### **Cláusula 2.ª**

A Cláusula 22.ª do acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Samora Correia e passa a ter a seguinte redação:

#### **Cláusula 22.ª** **Vigência**

O presente acordo e respetivo auto produzem efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

#### **Cláusula 3.ª**

É aditado um Anexo III-A ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Samora Correia, respeitante à transferência de recursos financeiro, ao abrigo do presente 1.º aditamento, tendo em conta que, a propósito se procede tão-só à majoração de 5% dos recursos financeiros afetos à execução do Acordo, aumento este consensualizado com a Freguesia, e será sujeito a reavaliação em novo estudo económico-financeiro, com a seguinte redação:

### ANEXO III-A

#### TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – 1.º ADITAMENTO

A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.ª serão transferidos, mensalmente, pelo Município, para a Freguesia de Samora Correia, as seguintes verbas:

#### ➤ GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

| <b>Espaços verdes</b>                                    | <b>Área (m²)</b> | <b>Custo anual/m² (€)</b> | <b>Valor 2022 JAN-JUN (€)</b> | <b>Valor 2022 mensal (€)</b> |
|--|------------------|---------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Jardim do Largo Prof. João Fernandes Pratas              | 2.130            | 2,76                      | 2.941,03                      | 490,17                       |
| Jardim da Esteveira                                      | 1.478            | 2,76                      | 2.040,76                      | 340,13                       |
| Placa central dos Edifícios Lezíria                      | 1.120            | 2,76                      | 1.546,46                      | 257,74                       |
| Jardim da Rua Coronel Moura Mendes                       | 166              | 2,76                      | 229,19                        | 38,20                        |
| Jardim Carlos Gaspar                                     | 3.070            | 3,33                      | 4.238,89                      | 706,48                       |
| Jardim da Cooperativa                                    | 2.124            | 2,76                      | 2.932,71                      | 488,79                       |
| Jardim do Bairro Nossa Senhora da Oliveira               | 950              | 2,76                      | 1.311,72                      | 218,62                       |
| Parque Rui Luís Gomes                                    | 7.473            | 2,76                      | 10.318,33                     | 1.719,72                     |
| Placas ajardinadas da Rua do Povo Livre                  | 450              | 2,76                      | 621,37                        | 103,56                       |
| Placas ajardinadas junto ao Cemitério                    | 488              | 2,76                      | 673,79                        | 112,30                       |
| Placas ajardinadas dos Setores 4/16                      | 1.170            | 2,76                      | 1.615,51                      | 269,25                       |
| Placas ajardinadas da EN 118                             | 1.090            | 2,76                      | 1.505,01                      | 250,83                       |
| Floreas do Pavilhão Gimnodesportivo                      | 32               | 2,76                      | 44,16                         | 7,36                         |
| Placas ajardinadas junto ao Mercado Diário do Porto Alto | 477              | 2,76                      | 658,60                        | 109,77                       |
| Placas ajardinadas da Rua da Fábrica, Porto Alto         | 287              | 2,76                      | 396,27                        | 66,05                        |
| Placas ajardinadas da Rua Luís de Camões, Porto Alto     | 483              | 2,76                      | 666,92                        | 111,15                       |
| Jardim da Rua Almeida Garrett (Setores 4/16)             | 2.335            | 2,76                      | 3.224,03                      | 537,34                       |
| Canteiro na Rua Maria Lamas (Setores 4/16)               | 52               | 2,76                      | 71,82                         | 11,97                        |
| Urbanização da Lezíria                                   | 5.536            | 2,76                      | 7.643,85                      | 1.273,98                     |
| Jardim do Lar Padre Tobias                               | 2.115            | 2,76                      | 2.920,30                      | 486,72                       |
| Urbanização Filipes e traseiras da AREPA                 | 867              | 3,33                      | 1.197,13                      | 199,52                       |
| Urbanização da Esteveira (Rua do Ginguinha)              | 277              | 2,76                      | 382,47                        | 63,75                        |
| Placas ajardinadas do Bairro Padre Tobias                | 87               | 2,76                      | 120,14                        | 20,02                        |
| <b>Total</b>   | <b>34.170</b>    |                           | <b>47.300,46</b>              | <b>7.883,41</b>              |

#### ➤ GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS

| <b>Mercados e feiras</b>      | <b>Valor mensal (+5) (€)</b> |
|-------------------------------|------------------------------|
| Mercado Diário Samora Correia | 1277,80                      |



|                              |                 |
|------------------------------|-----------------|
| Mercado Diário do Porto Alto | 520,24          |
| Mercado Mensal               | 912,71          |
| <b>Total</b>                 | <b>2.710,75</b> |

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| <b>Mercados e feiras</b> | <b>Valor mensal (€)</b> |
| Feira Anual              | 2.305,80                |

➤ **LICENCIAMENTO DA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 da Cláusula 6.ª.

**Cláusula 4.ª**

1 - O presente 1.º aditamento vigorará entre 01/01/2022 e 30/06/2022.

2 - Em tudo o mais se mantêm as cláusulas do acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Samora Correia celebrado em 10/12/2020.

**Cabimentação e compromisso**

A despesa inerente ao presente aditamento será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: \_\_\_\_\_
- GOP: \_\_\_\_\_
- Números sequenciais de compromissos: \_\_\_\_\_
- Números sequenciais de cabimentos: \_\_\_\_\_

O presente aditamento é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

**Pela Câmara Municipal de Benavente Pela Junta de Freguesia de Samora Correia**

**Parágrafo único:**

Nos termos, para os efeitos, e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este 1.º aditamento ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Samora Correia foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente de 03 de dezembro de 2022 em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), e presente à reunião da Junta de Freguesia de Samora Correia, de 07 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de 16 de dezembro de 2021, igualmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, para o ano de 2022, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da Freguesia;

- II. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços municipal vigente;
- III. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no caso da Freguesia da Barrosa, durante o ano de 2022;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas a), b), d), g), h), k) e l) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, conforme considerandos 26.4) a 26.8), incluso, durante o ano de 2022;
- V. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, e pedindo ao órgão deliberativo do município a tomada de deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação, a prorrogação da vigência do acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município e a Freguesia de Samora Correia, celebrado em 2020, incluindo a atualização dos inerentes recursos financeiros, majorados em 5%, nos termos da minuta do seu 1.º aditamento, anexa à presente proposta e que é sua parte integrante e indissociável, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), d), e h), todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos respetivos recursos financeiros até junho de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 8 – ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO AO ABRIGO DO DISPOSTO, CONJUGADAMENTE, NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30/04, E NA LEI N.º 50/2018, DE 16/10 – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA / PROPOSTA**

**Registo n.º 41.509/2021, de 29/12**

**Considerando que:**

1. A deliberação unânime tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 29/11/2021 que aprovou a proposta de **ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO, AO ABRIGO DO DISPOSTO, CONJUGADAMENTE, NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30/04, E NA LEI N.º 50/2018, DE 16/10 – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA;**
2. As deliberações da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, datada de 30/11/2021 e da Assembleia de Freguesia de Santo Estêvão, datada de 16/12/2021 e que ambas aprovaram a proposta apresentada pela Câmara Municipal, cf. Doc. 1 e Doc. 2 anexos;

3. Que se retomam, em seguida, os considerandos subjacentes às tomadas de deliberações pela Câmara Municipal e pelos órgãos da Freguesia de Santo Estêvão;
4. Que o Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e da Freguesia, celebrou, em 10/12/2020, com todas as Freguesias do Concelho, ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (doravante acordo), ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10, cujo período de vigência foi fixado de 01/01/2021 a 31/12/2021;
5. Que, nos termos do n.º 2 da cláusula 8.ª do aludido acordo: *“Os recursos transferidos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.”*;
6. Que da renegociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro freguesias, o Município assume que, face ao aumento dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos inerentes ao exercício do conjunto das competências transferidas ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em prorrogar a vigência dos acordos celebrados em 2021, sendo que para já, manter-se-ão os respetivos objetos e se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% dos ora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;
7. Que o referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos dos acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos entre o Município de Benavente e as Freguesias do concelho a vigorar a partir de 01/01/2022;
8. Que isto é imperativo ocorrer a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, em junho de 2022, conforme o disposto no n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual, para que no ano de 2023 possa dar-se cumprimento I ao disposto no 9.º do mesmo diploma legal, em concreto ao consagrado no seu n.º 2;

**E considerando, também, que se mantêm inalterados os considerandos inerentes às deliberações tomadas, em 2020, pelos órgãos do Município e da Freguesia, os quais se renovam na presente proposta, a saber:**

9. Que o Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país;
10. Que a Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
11. Que a mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais

referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado;

12. Que a mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria gradualmente nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021;
13. Que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08;
14. Que de acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:
  - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
  - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
  - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
  - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - g) A utilização e ocupação da via pública;
  - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
  - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
  - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
  - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
  - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
  - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
15. Que, no entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter, no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município;
16. Que a Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, na sua sessão ordinária de 26/09/2019, após a pronúncia de concordância de cada uma das Freguesias do concelho, manter a universalidade das competências municipais em causa, nos anos de 2019 e de 2020;
17. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, o exercício de novas competências efetiva-se através da transferência de recursos entre o Município e cada uma das suas Freguesias;
18. Ou seja, que a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as Partes, Município e Freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos e sendo aprovada é celebrado um auto de

transferência de recursos, o qual identifica quais as novas competências que passam a ser exercidas pelas freguesias e respetivos recursos financeiros, humanos e patrimoniais a transferir – cf. artigo 6.º do mesmo Decreto-Lei;

19. Que o Município de Benavente, ciente do papel desempenhado pelas freguesias, parceiros estratégicos na prossecução da missão de promover e assegurar a melhor qualidade de vida às populações locais, tem anualmente, apoiado, as freguesias, contribuindo para a coesão territorial, social e económica, criando iguais oportunidades para todos os cidadãos; e, desde sempre: antes por protocolo, e depois da vigência da Lei n.º 75/2013, de 12/09, mediante a celebração de acordos de execução e de contratos interadministrativos;
20. Que o exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa circulação entre o Município e a Freguesia;
21. Que as Freguesias do município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados;
22. Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o Município e as Freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias;
23. Que, assim, resultou que, no apuramento dos recursos a transferir, fossem considerados como referenciais os transferidos nesta data ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução; não são transferidos dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente;
24. Que os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, ressalvados os casos referidos supra em 12., beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução;
25. Que os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018;

**E, ainda, que, mantendo-se o objeto dos acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos entre o Município de Benavente e as Freguesias do concelho a vigorar desde 01/01/2022, temos que:**

26. Excluem-se da transferência de competências e manter-se-ão no âmbito de intervenção do Município:

**26.1.** as matérias objeto dos contratos interadministrativos celebrados com cada uma das quatro freguesias vigentes;

**26.2.** a gestão e manutenção dos espaços verdes abrangidos pela prestação de serviços contratualizada pelo Município, a seguir discriminados:

| <b>Designação</b>                           | <b>Localidade</b> | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> |
|---|-------------------|-----------------------------|
| Urbanização Upsala                          | Benavente         | 235                         |
| Espaços exteriores Piscinas Municipais      | Benavente         | 5 304                       |
| Urbanização da Quinta da Palmeira           | Benavente         | 125                         |
| Jardim das Areias                           | Areias            | 941                         |
| Urbanização Cardal e Duarte                 | Areias            | 812                         |
| Solário das Piscinas Municipais             | Benavente         | 5 400                       |
| Urbanização de Sta. Cruz                    | Benavente         | 1 229                       |
| Urbanização do Olival Basto                 | Benavente         | 3 161                       |
| Urbanização do Cerrado das Águas            | Areias            | 665                         |
| Parque Ribeirinho da Picaria                | Benavente         | 37 309                      |
| Urbanização da Quinta da Saúde              | Benavente         | 409                         |
| Urbanização de Valverde                     | Benavente         | 687                         |
| Urbanização Fernando Caneças                | Areias            | 9 974                       |
| Urbanização Urbitrio                        | Areias            | 7 100                       |
| Urbanização Henriobra                       | Areias            | 350                         |
| Bairro 28 de Setembro                       | Areias            | 120                         |
| Parque de Campismo                          | Camarinhais       | 155                         |
| Parque Infantil de Valverde                 | Benavente         | 171                         |
| Urbanização da Qta. de S. Vicente           | EN 118            | 12 130                      |
| Urbanização da Qta. da Brasileira           | Benavente         | 178                         |
| Urbanização Viver no Campo                  | Benavente         | 179                         |
| Urbanização Janelas do Tejo                 | Benavente         | 782                         |
| Jardim Infantil n.º 1                       | Benavente         | 87                          |
| Jardim infantil n.º 2                       | Areias            | 312                         |
| Jardim Infantil n.º 3                       | Benavente         | 440                         |
| Centro Escolar                              | Benavente         | 467                         |
| Escola Pré-primária e Primária              | Foros da Charneca | 54                          |
| Escola Primária                             | Areias            | 146                         |
| Parque da Fateixa                           | Benavente         | 5 657                       |
| Urbanização da Tapada dos Curralinhos       | Porto Alto        | 6 763                       |
| Bairro das Acácias                          | Samora Correia    | 74                          |
| Jardim da Rua Eça de Queiroz                | Samora Correia    | 509                         |
| Urbanização Sapal entre Águas               | Porto Alto        | 2 755                       |
| Urbanização do Brejo                        | Samora Correia    | 4 200                       |
| Urbanização Lagoa dos Álamos                | Samora Correia    | 146                         |
| Urbanização das Oliveirinhas                | Samora Correia    | 4 564                       |
| Urbanização do Arneiro dos Pilares          | Samora Correia    | 2 616                       |
| Parque Ribeirinho do Almansor               | Samora Correia    | 13 593                      |
| Piscinas Municipais (solário e cant.º ext.) | Samora Correia    | 3 867                       |
| Urbanização Joaquim Fernandes – 1.ª fase    | Porto Alto        | 420                         |
| Escola EB1                                  | Samora Correia    | 653                         |
| Rotundas do Porto Alto                      | Porto Alto        | 954                         |
| Urbanização de Portobelo                    | Porto Alto        | 2 662                       |
| Urbanização Terraços da Lezíria             | Porto Alto        | 827                         |

|  |                        |               |
|--|------------------------|---------------|
| Urbanização das Nascentes                | Porto Alto             | 803           |
| Urbanização do Alto Catalão              | Porto Alto             | 565           |
| Centro Cultural                          | Samora Correia         | 706           |
| Urbanização Jaime Silva Santos           | Samora Correia         | 688           |
| Urbanização do Brejinho                  | Samora Correia         | 719           |
| Urbanização Urbitrio                     | Porto Alto             | 474           |
| Urbanização Costa e Bonito               | Samora Correia         | 868           |
| Urbanização da Quinta das Cegonhas       | Samora Correia         | 2 067         |
| Urbanização Filigaspar                   | Samora Correia         | 1 840         |
| Urbanização das Fontainhas               | Porto Alto             | 220           |
| Urbanização Joaquim João Duarte Alves    | Porto Alto             | 242           |
| Pátio do Palácio do Infantado            | Samora Correia         | 127           |
| Urbanização da Quinta dos Álamos         | Samora Correia         | 1 255         |
| Jardim do Alto Catalão                   | Porto Alto             | 593           |
| Jardim Infantil n.º 1                    | Porto Alto             | 513           |
| Centro Escolar                           | Porto Alto             | 508           |
| Jardim Infantil n.º 2                    | Samora Correia         | 219           |
| Urbanização Vilas Samorena               | Samora Correia         | 685           |
| Urbanização Oliveira e Marçalo           | Samora Correia         | 185           |
| Centro Escolar                           | Samora Correia         | 663           |
| Jardim Infantil n.º 1                    | Samora Correia         | 456           |
| Jardim da Rua 1.º de Maio                | Porto Alto             | 1 220         |
| Escola Primária                          | Porto Alto             | 68            |
| Jardim do Brejo                          | Samora Correia         | 1 202         |
| Quinta de Sto. Estêvão                   | Quinta de Sto. Estêvão | [5326 m lin.] |
| Escola Básica n.º 1 de Benavente         | Benavente              | 175           |
| Urbanização Urbitrio - Qta valverde      | Areias                 | 568           |
| Escola da Fonte dos Escudeiros           | Samora Correia         | 110           |
| Urbanização Joaquim Fernandes - 2.ª fase | Porto Alto             | 3 056         |
| Praceta de Valverde                      | Benavente              | 215           |

- 26.3.** as competências enunciadas nas alíneas c), e), f), e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, para o ano de 2022, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e terem natureza estruturante para o município: no caso das três primeiras, em face do respetivo exercício ser assegurado pelo Município através de recursos humanos e de equipamento polivalentes, os quais não estão disponíveis, nas quatro Freguesias do concelho e no caso da última, pelo respetivo exercício implicar a necessária articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil que integra organicamente a estrutura organizativa municipal;
- 26.4.** a competência de limpeza urbana, incluindo vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, no caso da freguesia de Samora Correia;
- 26.5.** as competências previstas nas alíneas d), g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia da Barrosa;
- 26.6.** as competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Benavente;
- 26.7.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Samora Correia;

- 26.8.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Santo Estêvão.
- 27.** Adita-se, no caso da Freguesia de Santo Estêvão, por acordo entre o Município e a Freguesia, e no que respeita à competência *gestão e manutenção dos espaços verdes abrangidos pela prestação de serviços contratualizada pelo Município*, o espaço verde da Urbanização Vila Nova de Santo Estêvão:

| Designação                            | Localidade                | Área (m <sup>2</sup> ) |
|---------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Urbanização Vila Nova de Sto. Estêvão | Vila Nova de Sto. Estêvão | 35 031                 |

- 28.** Outrossim, ressalvadas as situações exposta supra em 26., concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das demais competências devidamente discriminadas em cada um dos acordos de transferência de competências e respetivos autos de transferência de recursos, por cada Freguesia;

**E, finalmente, atendendo a que decorre de todo o excursão anterior que:**

- 29.** Se impõe, desde já, a celebração do 1.º aditamento ao acordo, com efeitos a partir de 01/01/2022, incluso e, bem assim, oportunamente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo, o qual refletirá, as conclusões do novo estudo económico-financeiro referido e fixará todos os termos da transferência das competências municipais para a Freguesia, a partir de 2022;

**PROPÕE-SE QUE, em face de todos os considerandos supra e nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual, A CÂMARA MUNICIPAL, DELIBERE, QUANTO À FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO:**

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, para o ano de 2022, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da Freguesia;**
- II. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços municipal vigente;**
- III. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no caso da Freguesia da Barrosa, durante o ano de 2022;**
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas a), b), d), g), h), k) e l) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, conforme considerandos 26.4) a 26.8), incluso, durante o ano de 2022;**



**V. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, e pedindo ao órgão deliberativo do município a tomada de deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação, a prorrogação da vigência do ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO, CELEBRADO EM 2020, incluindo a atualização dos inerentes recursos financeiros, majorados em 5%, nos termos da minuta do seu 1.º ADITAMENTO, anexa à presente proposta e que é sua parte integrante e indissociável, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), b), d), e h), todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos seguintes recursos financeiros até junho de 2022:**

| <b>Freguesia</b>  | <b>Competência</b> | <b>Montante mensal (+5%) (€)</b> | <b>Montante JAN-JUN (+5%) (€)</b> |
|---|--------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Santo Estêvão – Gestão e manutenção de espaços verdes</b>                      |                    | 5.548,22                         | 33.289,32                         |
| <b>Santo Estêvão – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros</b> |                    | 4.846,64                         | 29.079,84                         |
| <b>Festa Anual</b>  |                    | -                                | 1.110,17                          |
| <b>Santo Estêvão – Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados</b>          |                    | 780,37                           | 4.682,22                          |
|   | <b>Subtotal</b>    | -                                | <b>68.161,55</b>                  |
| *No mês da realização da festa anual é transferido o montante de 1.110,17 €       |                    |                                  |                                   |

**VI. aprovar esta deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.**

Benavente, 29 de dezembro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**MINUTA DO 1.º ADITAMENTO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO**

**Considerando que**

1. O Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e da Freguesia, celebrou, em 10/12/2020, com todas as Freguesias do Concelho, ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (doravante acordo), ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10, cujo período de vigência foi fixado de 01/01/2021 a 31/12/2021;

2. *Se mantêm inalterados os considerandos inerentes às deliberações tomadas, em 2020, pelos órgãos do Município e da Freguesia citadas, os quais, para todos os efeitos legais, se dão como integralmente reproduzidos;*
3. *Nos termos do n.º 2 da cláusula 8.ª do aludido acordo: “Os recursos transferidos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.”;*
4. *Da renegociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro freguesias, o Município assume que, face ao aumento dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos inerentes ao exercício do conjunto das competências transferidas ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em prorrogar a vigência dos acordos celebrados em 2020, sendo que para já, manter-se-ão os respetivos objetos e se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% dos ora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;*
5. *O referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos dos acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos entre o Município de Benavente e as Freguesias do concelho a vigorar a partir de 01/01/2022;*
6. *O que é imperativo ocorrer a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, em junho de 2022, conforme o disposto no n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual, para que no ano de 2023 possa dar-se cumprimento l ao disposto no 9.º do mesmo diploma legal, em concreto ao consagrado no seu n.º 2;*
7. *Se impõe, desde já, a celebração do 1.º aditamento ao acordo, com efeitos a partir de 01/01/2022, incluso e, bem assim, oportunamente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo, o qual refletirá, as conclusões do novo estudo económico-financeiro referido e fixará todos os termos da transferência das competências municipais para a Freguesia, a partir de 2022;*
8. *A Assembleia de Freguesia aprovou, em sessão ordinária, 16 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo aprovada em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2021, a proposta consensualizada com a Câmara Municipal;*
9. *A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por [REDACTED], na sua sessão [REDACTED] realizada no dia [REDACTED] de 2022, após a pronúncia positiva de concordância de cada uma das Freguesias do concelho, manter no âmbito de intervenção do Município e para todas as Freguesias do concelho, as competências constantes nas alíneas a) (quanto aos espaços verdes objeto de contrato de prestação de serviços municipal), c), e), f) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, de 30.04 e, no caso da Freguesia de Santo Estêvão, as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do mesmo preceito legal;*
10. *A Assembleia Municipal aprovou, na mesma sessão, sob proposta do Executivo Municipal aprovada em reunião ordinária de 03 de janeiro de 2021, a minuta do 1.º aditamento ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos para a Freguesia de Santo Estêvão;*

## **Entre**

**A Câmara Municipal de Benavente**, enquanto órgão do Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, na freguesia de Benavente, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da cidade e freguesia de Samora Correia, onde reside, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas a e c) e n.º 2, alínea f) do mesmo artigo do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na redação atual, **Primeiro Outorgante**

e

**A Junta de Freguesia de Santo Estêvão**, enquanto órgão da Freguesia de Santo Estêvão, pessoa coletiva n.º 507 064 674, com sede na Rua das Pimentas, n.º 12, freguesia de Santo Estêvão e com o endereço eletrónico secretaria@jf-stoestevao.pt, representada pelo senhor presidente da Junta de Freguesia, Nelson Alexandre da Silva Norte, em nome da qual outorga, no uso das competências previstas no artigo 18.º, alíneas a) e g) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, **Segundo Outorgante**,

é celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e tendo por base legal o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 e o n.º 2 do artigo 38.º da lei n.º 50/2018, de 16/08, o presente 1.º

**1.º ADITAMENTO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO** que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

São aditadas as seguintes cláusulas ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Santo Estêvão:

#### **Cláusula 23.ª** **Aditamento**

Por deliberações da Assembleia de Freguesia, tomada na sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo aprovada em reunião de 30 de novembro de 2021 e da Assembleia Municipal, tomada na sessão [REDACTED], realizada no dia [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED] de 2022, sob proposta do Executivo Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada no dia 03 de janeiro de 2022, o presente acordo é objeto de Aditamento, sob a forma escrita, composto pelo respetivo clausulado.

#### **Cláusula 24.ª** **Objeto do aditamento**

O presente 1.º aditamento tem por objeto a prorrogação do presente acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Santo Estêvão, com efeitos a partir de 01/01/2022, incluso e a atualização dos recursos financeiros que lhe são inerentes, numa majoração de 5%, no período de 01/01/2022 a 30/06/2022.

#### **Cláusula 2.ª**

A Cláusula 22.ª do acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Santo Estêvão e passa a ter a seguinte redação:

#### **Cláusula 22.ª** **Vigência**

O presente acordo e respetivo auto produzem efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

#### **Cláusula 3.ª**

É aditado um Anexo III-A ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Santo Estêvão, respeitante à transferência de recursos financeiro, ao abrigo do presente 1.º Aditamento, tendo em conta que, a propósito se procede tão-só à majoração de 5% dos recursos financeiros afetos à execução do Acordo, aumento este consensualizado com a Freguesia, e será sujeito a reavaliação em novo estudo económico-financeiro, com a seguinte redação:

**ANEXO III-A**

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – 1.º ADITAMENTO**

A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.ª serão transferidos, mensalmente, pelo Município, para a Freguesia de Santo Estêvão, as seguintes verbas:

➤ **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

| <b>Espaços verdes</b>                            | <b>Área (m²)</b> | <b>Custo anual/m² (€)</b> | <b>Valor 2022 JAN-JUN (€)</b> | <b>Valor 2022 mensal (€)</b> |
|--|------------------|---------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Jardim do Cemitério                              | 339              | 2,76                      | 468,09                        | 78,02                        |
| Jardim da Casa do Povo                           | 5                | 2,76                      | 6,93                          | 1,16                         |
| Jardim da Rua Manuel Martins Alves               | 677              | 2,76                      | 934,79                        | 155,80                       |
| Jardim do Largo da Bola                          | 687              | 2,76                      | 948,59                        | 158,10                       |
| Jardim da Vinha da Casa                          | 2.844            | 2,76                      | 3.926,85                      | 654,48                       |
| Jardim do Bairro 1.º de Maio                     | 905              | 2,76                      | 1.249,61                      | 208,27                       |
| Jardim da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão | 160              | 2,76                      | 220,94                        | 36,82                        |
| Jardim do Posto dos CTT                          | 10               | 2,76                      | 13,80                         | 2,30                         |
| Jardim do Centro dos Foros de Almada             | 680              | 2,76                      | 938,89                        | 156,48                       |
| Jardim do Largo da Igreja                        | 510              | 2,76                      | 704,21                        | 117,37                       |
| Urbanização do Alto da Figueira                  | 458              | 2,76                      | 632,39                        | 105,40                       |
| Urbanização do Monte das Almas                   | 147              | 2,76                      | 202,99                        | 33,83                        |
| Urbanização da Quinta das Cegonhas               | 5.702            | 2,76                      | 7.873,05                      | 1.312,17                     |
| Escola de Foros de Almada                        | 167              | 2,76                      | 230,58                        | 38,43                        |
| Escola Primária de Sto. Estêvão                  | 122              | 2,76                      | 168,46                        | 28,08                        |
| Urbanização Vila Nova de Sto. Estêvão            | 35.031           | 2,76                      | 14.769,06                     | 2.461,51                     |
| <b>Total</b>                                     | <b>48.444</b>    | <b>-</b>                  | <b>33.289,32</b>              | <b>5.548,22</b>              |

➤ **LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS**

A freguesia de Santo Estêvão tem sido abrangida pela contratação pública de prestação de serviços vigente ultimamente, devendo ocorrer a afetação de recursos financeiros respeitantes a 3 cantões/3 cantoneiros, conforme tabela que segue:

| <b>Designação</b>  | <b>Preço mensal Afetação de 10% (5%) (€)</b> |
|--|--|
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>3.045,18</b>                              |
| <b>Custo Total Mensal Estimado - CTM + IVA à taxa legal em vigor</b> | <b>4.846,64</b>                              |

| Designação  | Preço Unitário /Anual |
|-------------|-----------------------|
| Festa Anual | 1.110.17 €            |

➤ **GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS**

| Mercados e feiras | Valor mensal (+5%) (€) |
|-------------------|------------------------|
| Mercado Diário    | 780,37                 |
| <b>Total</b>      | <b>780,37</b>          |

➤ **UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 do Cláusula 6.ª.

**Cláusula 4.ª**

1 - O presente 1.º aditamento vigorará entre 01/01/2022 e 30/06/2022.

2 - Em tudo o mais se mantêm as cláusulas do acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Santo Estêvão celebrado em 10/12/2020.

**Cabimentação e compromisso**

A despesa inerente ao presente aditamento será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: \_\_\_\_\_
- GOP: \_\_\_\_\_
- Números sequenciais de compromissos: \_\_\_\_\_
- Números sequenciais de cabimentos: \_\_\_\_\_

O presente aditamento é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

**Pela Câmara Municipal de Benavente Pela Junta de Freguesia Santo Estêvão**

**Parágrafo único:**

Nos termos, para os efeitos, e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este 1.º aditamento ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Santo Estêvão foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente de 03 de dezembro de 2022 em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de [REDACTED] de [REDACTED] de 2022, para efeitos de autorização, conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), e presente à reunião da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, de 30 de novembro de 2021, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de 16 de dezembro de 2021, igualmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, para o ano de 2022, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis

para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da Freguesia;

- II. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços municipal vigente;
- III. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no caso da Freguesia da Barrosa, durante o ano de 2022;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas a), b), d), g), h), k) e l) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, conforme considerando 26.4) a 26.8), incluso, durante o ano de 2022;
- V. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, e pedindo ao órgão deliberativo do município a tomada de deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação, a prorrogação da vigência do acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município e a Freguesia de Santo Estêvão, celebrado em 2020, incluindo a atualização dos inerentes recursos financeiros, majorados em 5%, nos termos da minuta do seu 1.º aditamento, anexa à presente proposta e que é sua parte integrante e indissociável, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), b), d), e h), todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos respetivos recursos financeiros até junho de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

#### **Ponto 9 – PROPOSTA DE ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022**

##### **Considerando que:**

1. Com a aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2022, em anexo, elaborados nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, fica o Município de Benavente autorizado a cobrar, no ano económico de 2022, os impostos diretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo.
2. O **Orçamento para o ano de 2022** foi elaborado considerando o respeito pelas regras previsionais definidas no POCAL, consubstanciando um Orçamento por programas onde relevam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as

Atividades Mais Relevantes (AMR), e cumprindo o estabelecido no capítulo IV – Regras orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

3. A elaboração do Orçamento assentou, também, na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos.
4. A presente proposta de Orçamento para 2022 cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas, afetando-se os respetivos recursos aos projetos participadas por Fundos Comunitários.
5. As Grandes Opções do Plano para o ano de 2022 integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades Mais Relevantes a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício.
6. O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2022 discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela Autarquia, num horizonte temporal de 5 anos, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas.
7. Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as Normas de Execução do Orçamento propostas para o ano de 2022, as quais constam dos Documentos Previsionais.
8. De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, artigo 44.º, a proposta de orçamento será acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental.

**Propõe-se:**

- a) Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3, do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado, ainda, com o n.º 1, do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão para o ano de 2022, a seguir discriminados, que instruem a presente proposta e desta são parte integrante, como:

- Orçamento;
- Plano Orçamental Plurianual;
- Grandes Opções do Plano (PPI+AMR);
- Relatório do Orçamento;
- Mapa das Entidades Participadas;
- Normas de Execução do Orçamento.

Benavente, 29 de dezembro de 2021.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho



**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE lembrou que a evolução da construção dos documentos previsionais foi sendo partilhada com os senhores vereadores, tendo culminado, recentemente, com uma reunião informal.

Disse que o **Orçamento** apresenta um valor de vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e treze euros, estando inscrito, na **Receita Corrente**, o montante de dezanove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito euros e, na **Despesa Corrente**, o montante de dezasseis milhões, dois mil, cento e quarenta e três euros.

Acrescentou que as **GOP** [Grandes Opções do Plano] têm um valor de dezasseis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e cinco euros, tendo o **PPI** [Plano Plurianual de Investimentos] dez milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco euros.

Mencionou que tem a expectativa de, no próximo mês de fevereiro, fazer a introdução do Saldo do ano de 2021 e, nessa fase, haverá condições para definir outro conjunto de objetivos.

Assinalou que, para equilibrar o Orçamento, houve que retirar o montante de um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito euros que, de acordo com as médias de cálculo, estava inicialmente, definido em extra-GOP, montante esse que, posteriormente, terá que ser reforçado, porquanto é, absolutamente necessário, dado tratar-se de Despesa Corrente. Referiu que, nas GOP, ficaram “A definir” dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e cinquenta e cinco euros, totalizando as duas parcelas, quatro milhões, cento e dez mil e treze euros, sendo necessário o Saldo que transita de 2021 para poder reforçar essas rúbricas, por forma a que o Orçamento seja exequível.

Observou que o Saldo de 2021 deverá situar-se acima dos seis milhões e meio de euros e, portanto, haverá uma margem de cerca de dois milhões de euros para, em fevereiro, se poder fazer a introdução de mais alguns objetivos.

Considerou que o Orçamento dá resposta a um conjunto de situações correntes e, também, de investimentos significativos que estão previstos, sendo, igualmente, definidas algumas situações decorrentes do trabalho desenvolvido, nomeadamente, a elaboração de um estudo para completar a ligação da ciclovia entre Samora Correia e Benavente, um estudo para a mobilidade suave, o projeto para o museu de Samora Correia e o projeto para a requalificação da zona compreendida entre a Urbanização do Valverde e as piscinas municipais de Benavente. Referiu que o projeto para a requalificação do troço da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia, compreendido entre a Estrada das Cardosas e o Hiper Grossista Centro, Norte, Sul, também é para avançar.

Comentou que os senhores vereadores tiveram oportunidade de fazer um acompanhamento de grande proximidade dos documentos previsionais e, portanto, têm noção da dimensão que está contemplada no Orçamento.

Registou que para além da introdução do Saldo de 2021, há que ter em consideração as questões que dizem respeito à descentralização; à habitação, no âmbito do PRR [Plano de Recuperação e Resiliência]; e aos fundos comunitários, matérias que estão um pouco mais atrasadas, mas que também deverão ser consideradas.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA referiu que se vive mais um ano atípico e o ano de 2022 que se iniciou ainda não permitirá, certamente, que se volte à normalidade, vivendo-se um futuro incerto.

Afirmou que o Orçamento em análise não é, de todo, o Orçamento do Partido Social Democrata, mas do Partido Comunista e do Partido Socialista, um Orçamento da geringonça.

Assinalou que ao longo das discussões sobre o Orçamento para 2022, o PSD propôs a descida da derrama, que foi chumbada pela geringonça, tendo, igualmente, proposto o



IMI Familiar, um desconto adicional para as famílias do município, proposta essa que também foi chumbada.

Destacou que, ano após ano, há medidas que continuam na gaveta, apesar de aprovadas, sob proposta do PSD, e inscritas em Orçamento, como é o caso do Orçamento Participativo, uma medida tão importante, no que diz respeito à participação dos cidadãos na política ativa da sociedade e ao seu envolvimento nas decisões para o futuro, mas à qual o Executivo CDU sempre fugiu, como sempre foge de estar perto dos seus munícipes. Comentou que, passado mais um ano, apenas se encontra inscrita no Orçamento uma verba para elaboração do regulamento, embora o Executivo tenha tido um ano inteiro para o elaborar e, portanto, o PSD nada espera do ano que ora se inicia, e assim passam os anos sem que nada avance no município.

Recordou que o PSD propôs, mais uma vez, o aumento da verba destinada às bolsas de estudo em dez mil euros (de cinquenta mil para sessenta mil euros), assim como também propôs a requalificação e harmonização de um verdadeiro parque desportivo, junto às piscinas e *courts* de ténis, em Benavente, e o início da construção da variante de trânsito à cidade de Samora Correia, obra essencial para o desenvolvimento e bem-estar das populações. Contudo, tal como o Executivo CDU já habituou o PSD, ao longo dos anos, o atual Orçamento não é um documento com uma visão estratégica para o concelho.

Mencionou que, infelizmente, existem por todo o concelho exemplos de obras para as quais o PSD alertou o Executivo, quer para a forma como estavam a ser executadas, quer para os locais e projetos, como é o caso das ciclovias, intervenção que, sob a gestão PSD, nunca seriam feitas nos locais onde foram implementadas, porque o PSD defende que deveriam estar junto às zonas ribeirinhas, devolvendo os rios às populações, ou pelos caminhos das lezírias, junto à natureza. Aludiu a que cresce o facto de que as ciclovias apresentam bastantes problemas de construção, desde o seu início.

Aflorou que, no que toca às restantes obras que continuam a decorrer por todo o concelho, as coisas muitas vezes não correm bem, havendo, claramente, um défice de recursos humanos, sendo necessário alguém que, de facto, perceba da área, tenha experiência no setor e possa trazer essa mais-valia às obras públicas, bem como fiscalização, aconselhamento e uma visão de futuro.

No que concerne ao ambiente, continua a faltar um reforço de instalação de ecopontos e ilhas ecológicas, sobretudo, nas zonas de maior aglomerado populacional e próximo do comércio e da restauração e, assim, melhorar e sensibilizar a recolha de resíduos sólidos urbanos.

Considerou que o Partido Comunista, de braço dado com o Partido Socialista, na Câmara Municipal, tem-se limitado a aplicar no município um modelo de gestão corrente, continuando a não haver estratégia nas mais diferentes áreas, para o futuro.

Realçou que o PSD quer assegurar a prosperidade e o bem-estar, que passa por garantir, aos empresários, condições de fixação e de operação que permaneçam ao longo do tempo e se diferenciem, para melhor, em relação a outras localizações alternativas, indispensáveis para assegurar a prosperidade do concelho.

Opinou que a atuação da Câmara Municipal deve ter como um dos seus focos principais, tornar o concelho de Benavente atraente e competitivo, mas sem esquecer a sua própria população. Daí, ser imperioso apostar na dinamização dos pequenos e médios negócios, através de apoios; na criação de espaços verdes; em iniciativas e medidas orientadas para os residentes mais jovens, que se vêm obrigados a sair da região, por falta de oportunidades, voltando apenas para dormir e, no dia seguinte, voltarem a deixar o concelho.

Afirmou que há que tornar o concelho mais atrativo, do ponto vista económico, cultural e de qualidade de vida.

Concluiu, dando nota que, por todos os motivos enunciados, o PSD apenas pode votar contra a presente proposta de Orçamento.

A SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO observou que o CHEGA é confrontado com uma proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano, momento que considera fulcral para a estratégia de gestão do concelho no ano de 2022, mas, também, nos que se seguem, sendo a primeira vez que o partido, através da sua vereadora, tem a oportunidade de se pronunciar sobre os documentos ora em análise.

Assinalou que o extenso conjunto de documentos que sustentam o Orçamento e as GOP foi disponibilizado num curto espaço de tempo, sendo impossível analisar os documentos com o detalhe que estes mereceriam. Ainda assim, a apreciação feita permite realçar o esforço desenvolvido pelos serviços da câmara municipal na preparação desses extensos e complexos documentos, fazendo o CHEGA questão de deixar uma mensagem de louvor e apreço a todos os colaboradores do Município que para ele contribuíram.

Referiu que Benavente é um município conhecido, a nível nacional, por ser um dos que tem uma situação financeira estável, sendo públicas as intervenções do senhor presidente a relevar a saúde financeira da Autarquia. Acresce que, por força da pandemia, foram poupados centenas de milhares de euros, devido ao cancelamento de eventos, ao longo dos dois últimos anos, e as receitas da Autarquia aumentaram, por via da expansão que a construção civil está a viver em todo o País.

Sublinhou que Benavente tem em curso um conjunto de obras financiadas por fundos comunitários e com um envolvimento financeiro reduzido por parte da Autarquia.

Disse que as contas de 2021 que, em breve, serão apreciadas e aprovadas, confirmam que o Município vive um dos melhores momentos, de sempre, no capítulo financeiro.

Perante o exposto, o CHEGA não pode admitir a desculpa da falta de verbas para inviabilizar ou adiar investimentos que propôs no seu compromisso eleitoral.

Considerou que o Orçamento em apreço é de ilusão e pouco rigoroso, fazendo adivinhar sucessivas alterações orçamentais, como aconteceu ao longo de 2021, em que houve lugar a catorze alterações.

Acrescentou que, na atual proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano é plasmada a visão de que a Câmara Municipal continua a fazer gestão corrente, com organização de festas e festivais, distribuição de curtos apoios às coletividades e associações e gestão dos eleitorados, com políticas avulsas, sem estratégia e em função dos interesses imediatos.

Mencionou que a maioria das obras em curso resulta da oportunidade de aproveitar (e bem) os fundos comunitários, que financiam a 90% (ou mais), os investimentos que a maioria CDU publicita como sendo mérito seu.

Comentou que há, em algumas obras, mudanças significativas que podem ferir a memória e a identidade das terras e dos que nelas vivem.

Registou que a maioria comunista, agora com o apoio do PS, peca pela ausência de uma estratégia global de desenvolvimento para o concelho e as suas quatro freguesias, o que se traduz nas incontáveis rúbricas abertas com verbas de valor diminuto, que vão transitando, de ano para ano, num fenómeno de *copy-paste*, sem nunca serem realizadas as prometidas intervenções, não se identificando, em todo o documento, um único grande investimento municipal que permita inverter essa tendência e que mereça uma referência.

Disse que é, absolutamente, evidente que a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano não é adequada às necessidades e exigências do concelho de Benavente, comprometendo um modelo de progresso e desenvolvimento, desaproveitando o potencial do concelho, a sua localização privilegiada e a as suas acessibilidades. Frisou que esse é o caminho para a continuação da perda de investimento no tecido empresarial, na indústria e nos projetos âncora de que o concelho tanto necessita para criar emprego, riqueza e receitas que permitam melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.

Realçou que se vive um momento decisivo para o que se quer ser nas próximas décadas e, portanto, era expectável uma proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano

ambiciosa e adaptada às novas realidades e aos caminhos da descentralização em áreas como a saúde, educação e segurança. Contudo, a maioria CDU opta por mais do mesmo, não desenhando um caminho de futuro, antes desaproveitando o enorme capital humano, cultural e científico existentes no concelho, e desprezando o património histórico e a identidade do concelho de Benavente.

Opinou que não existe uma abordagem estratégica aos desafios da descentralização, nem uma capacitação adequada para lhes fazer frente, de forma impulsionadora e geradora de progresso e desenvolvimento.

Transmitiu que, com as propostas ora em análise, o CHEGA antevê que a maioria CDU vai continuar a promover o centralismo, com a asfixia e desvalorização do trabalho fundamental dos autarcas das quatro freguesias do concelho de Benavente, sendo que os eleitos das freguesias não têm a autonomia que a lei lhes confere, não têm apoio técnico e as verbas transferidas pelo Município são, manifestamente, insuficientes.

Comentou que freguesias fortes e dinâmicas não são concorrentes do Município, mas, antes, parceiros fundamentais num modelo de desenvolvimento assente na descentralização e que valorize a proximidade.

Fez alusão a que, por si só, os pontos que referiu são de suficiente relevância para justificar a rejeição do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2022.

Não se revendo no Orçamento, nem nas Grandes Opções do Plano ora submetidas à consideração do Executivo, o CHEGA irá continuar a apresentar, durante o ano 2022, as propostas que considere adequadas para o desenvolvimento e valorização do concelho e das cerca de trinta mil pessoas que nele vivem ou trabalham.

Reforçou que tem como principal objetivo, no concelho, a melhoria da qualidade de vida das pessoas e o reforço da identidade cultural. Defenderá a criação de investimentos que assegurem emprego qualificado e sustentável e promoverá a acessibilidade a habitação digna por parte das famílias jovens e vulneráveis.

Afirmou que o CHEGA continuará a lutar pelo reforço dos cuidados de saúde e da oferta na área da educação no concelho e insistirá no reforço da segurança e da mobilidade, irá continuar a defender as tradições locais da festa brava e do mundo rural, incentivará os jovens a uma maior participação na vida ativa do concelho e defenderá um Conselho Municipal da Juventude ativo, dinâmico e promotor de políticas de juventude.

Concluiu, dando nota que as propostas do CHEGA serão apresentadas em sede da Câmara Municipal, mas, também, na Assembleia Municipal e nas Assembleias de Freguesia de Benavente e Samora Correia, onde está representado com a legitimidade que o voto lhe concedeu.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO cumprimentou todos os membros do Executivo, bem como os funcionários presentes e aqueles que estão em teletrabalho, e todos os munícipes que acompanham a reunião nas diversas plataformas digitais.

Comentou que, sendo certo que o Orçamento ora em análise não é o ideal e que todos gostariam que fosse melhor, muito tem sido feito e, portanto, o Partido Socialista vai votar a favor, numa verdadeira perspetiva construtiva, tendo em conta que foram contempladas as três propostas por si apresentadas, nomeadamente, a ligação da ciclovia entre Samora Correia e Benavente, o estudo de trânsito para albergar a mobilidade suave em meio urbano e, também, o estudo sobre a toponímia nos locais de interesse e valor histórico patrimonial.

Considerou que, tal como sempre disse, para fazer uma boa gestão do concelho, é preciso ter estratégia e planear, com estudos em parceria com a Autarquia.

Reafirmou, uma vez mais, que o Partido Socialista, e ele próprio, não são muletas de ninguém. Sublinhou que, mais importante do que os partidos, são as pessoas e os projetos que se querem realizar.

Assinalou que o Partido Socialista aprova o presente Orçamento, com espírito cívico de serviço ao bem comum e, no atual tempo de grande dificuldade e exigência, mas, também, de oportunidades para o concelho de Benavente, assume as suas

responsabilidades e garante a todos os habitantes do concelho, que não vai poupar esforços para ir ao encontro dos seus anseios e preocupações.

Disse estar convicto de que aqueles que o elegeram, como os que votaram noutras forças políticas, exigem que o seu compromisso vá muito para além das logísticas e das lógicas partidárias, ou da lógica de mediação de egos, visando o desígnio maior do desenvolvimento do concelho de Benavente e a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes.

Sublinhou que o Partido Socialista votará a favor do Orçamento para 2022, mas estará sempre atento àquilo que se realize no concelho de Benavente, para que todos os municípios que nele trabalham, estudam e vivem tenham qualidade de vida, e para que aqueles que querem instalar empresas e criar postos de trabalho sejam bem-vindos.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que têm sido disponibilizados aos senhores vereadores, desde meados do mês de novembro, os elementos para análise da construção do Orçamento, prática que, daquilo que conhece, constitui uma forma diferente de trabalhar os documentos previsionais e de proporcionar aos senhores vereadores, que estão na Câmara Municipal em representação legítima de quem os elegeu, a possibilidade de darem os seus contributos e apresentarem as suas propostas e, portanto, não considera aceitável que se diga que não tiveram conhecimento ou tempo para fazerem uma apreciação dos documentos.

Acrescentou que também foi disponibilizado espaço aos senhores vereadores, para poderem apresentar propostas, sendo que desde que elas sejam válidas e exequíveis, a Câmara Municipal está disponível para as aceitar.

Disse que não deixando de ser verdade que, efetivamente, ainda se vive numa situação de pandemia, com efeitos complicados para a comunidade e para o País, também é preciso perceber que, para além da pandemia, tem que haver futuro e há que tratar dele. Recordou que, na apresentação inicial, teve oportunidade de dizer que a presente proposta diz respeito àquilo que é possível, de momento, e havendo uma margem para, nos próximos dois meses, a Câmara Municipal poder construir mais um conjunto de soluções, privilegiou aquilo que era exequível, desde já, quer em função das obras que estão a decorrer, quer, também, de outros objetivos que estão em condições de avançar.

Realçou que o Orçamento para 2022 contempla um conjunto de medidas que vão ao encontro de objetivos que lhe parecem importantes para o bem-estar da população, no que diz respeito ao presente e ao futuro, tornando o concelho mais atrativo e mais amigo de quem nele vive e de quem nele se quer fixar. Mencionou que, felizmente, como já tem referido, o concelho está com uma dinâmica forte e com uma capacidade bem visível, do ponto de vista da atividade económica, com a fixação de um conjunto vasto de empresas, algumas das quais vão ao encontro da estratégia da Câmara Municipal de captar investimento que possa, de alguma forma, qualificar, também, os postos de trabalho.

Aludiu a que a Câmara Municipal tem pela frente desafios significativos, porque não basta, apenas, dizer que o concelho cresceu, do ponto de vista demográfico e económico, sendo, também, preciso criar as condições necessárias para quem reside no município, ou para quem nele pretende fixar residência, tendo presente que, para poder projetar futuro, o fundamental são as pessoas. No entanto, os últimos Censos apontam, infelizmente, para menos duzentas mil pessoas num período de dez anos, algo de significativo.

Considerou que a proposta de Orçamento para 2022 teve por base uma visão de estratégia, englobando, a título de exemplo, a requalificação do atual edifício da NERSANT [Associação Empresarial da Região de Santarém], numa parceria com os empresários, para criar um espaço condigno para, efetivamente, os receber, e criar uma *start-up* para que, obviamente, aqueles que querem iniciar os seus projetos possam ter as condições e o apoio necessários para que isso aconteça, mas, sobretudo, para a

Câmara Municipal continuar a estar próxima dos empresários, de forma a que o município de Benavente possa continuar a ser uma opção válida para quem nele quer fixar os seus negócios, de uma forma segura e consolidada, como tem vindo a acontecer.

Referiu que o concelho continua a apresentar indicadores que são ímpares no País, do ponto de vista do desenvolvimento, em resultado, não apenas, da sua situação geográfica, mas, também, da capacidade que existe para receber quem procura um espaço para se localizar e desenvolver a sua atividade, fruto, também, do mérito dos trabalhadores do concelho, que têm sabido dar a resposta necessária, nomeadamente, na consolidação dos negócios que acontecem no município, e que têm sido tão importantes para o seu crescimento.

Deu nota que também é preciso que a Câmara Municipal dê as respostas que são, absolutamente, necessárias, melhorando, significativamente, a rede viária, o aspeto dos centros urbanos, a forma como eles se devem desenvolver e, nesse sentido, consta do Orçamento para 2022 um conjunto de intenções, nomeadamente, a requalificação do museu municipal, numa estratégia de turismo, que está em fase de conclusão; a requalificação do edifício onde funciona a sede do Rancho Típico Saia Rodada, que servirá, não só, para servir a coletividade, mas, também, a Câmara Municipal; a instalação do ar condicionado em todo o Palácio do Infantado, enquanto edifício de referência da dinâmica cultural da Câmara Municipal (obra que, finalmente, está em fase de adjudicação); o projeto da criação do museu em Samora Correia (objetivo em que a Câmara Municipal tem persistido, desde há muito, estando, finalmente, criadas as condições, fruto do trabalho da Autarquia); a substituição dos relvados sintéticos nos campos de futebol dos Camarinhas e da Murteira, porquanto quem fixa residência no concelho, tem que ter as condições ideais para desenvolver a sua atividade física, nas várias vertentes; a resolução do problema da habitação (e, por isso mesmo, foram já abertas as rubricas necessárias para a estratégia que a Câmara Municipal está a prosseguir); a ampliação do edifício da NERSANT, num projeto ligado aos empresários, criando, também, melhores condições para o funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil; a criação de um parque temático em Benavente, que vai ser um elemento atrativo e dinamizador, em termos turísticos; dar resposta a alguns problemas que existem, como é o caso dos cemitérios de Benavente e Samora Correia; atender aos Foros da Charneca e aos Foros de Almada; concluir as intervenções de requalificação das zonas históricas de Benavente e Samora Correia e poder desenvolver o mesmo tipo de intervenção em Santo Estêvão; fazer a requalificação da Estrada das Vagonetas; poder ter a perspetiva de concluir a ligação das ciclovias entre Samora Correia e Benavente.

Comentou que sendo certo que os senhores vereadores referem que as ciclovias não é o seu projeto, todos os projetos são complementares e, obviamente, a Câmara Municipal tem o objetivo de, no âmbito da requalificação das zonas ribeirinhas, criar espaços de lazer. No entanto, crê que a aposta feita pela Câmara Municipal, com os recursos que estavam disponíveis, foi positiva e, por isso mesmo, pretende estender esse projeto e criar uma ciclovia paralela à Estrada Nacional 118, que faça a ligação dos vários municípios que tem a incidência dessa estrada nacional, com todas as complicações que são conhecidas.

Fez referência às muitas intervenções de requalificação da rede viária que a Câmara Municipal está a levar a efeito, por forma a dar melhores condições de acesso aos locais onde as empresas se instalam e às vias que as pessoas utilizam, como, por exemplo, a Azinhaga do Contador, a Av. Egas Moniz, a Estrada das Fontainhas, a Estrada dos Curralinhos, a Estrada da Carregueira, a Azinhaga da Sieta, entre tantas outras, e que ascende a mais de dez milhões de euros.

Clarificou que sendo certo que os fundos comunitários são importantíssimos, é preciso ter uma estratégia que vá ao encontro da sua elegibilidade e saber elaborá-la, para encaixar os projetos nas medidas que são disponibilizadas e, portanto, a Câmara

Municipal está satisfeita pela forma como soube desenvolver as suas ações estratégicas e incluí-las nas disponibilidades, no sentido de proporcionar ao território algo de positivo e que melhore, seguramente, o município.

Acrescentou que, não obstante todas as dificuldades, a Câmara Municipal também se sente satisfeita pelo facto de ter boas taxas de execução.

Clarificou que a derrama é um imposto sobre o lucro das empresas, tendo a Câmara Municipal isentado as empresas com volume de negócios abaixo dos cento e cinquenta mil euros.

Afirmou que a Câmara Municipal definiu o objetivo estratégico muito concreto de fixar a taxa de IMI em 0,30% e, em sua opinião, quando se define uma estratégia, há que ser coerente com ela. Recordou que a proposta para o ano em curso foi de 0,32%, uma das taxas mais baixas fixadas nos municípios do distrito de Santarém, tendo a expectativa de conseguir chegar aos 0,30% no decurso do atual mandato. Observou que embora a receita do IMI seja importante para um município como Benavente, que não tem uma verba de grande dimensão, proveniente de impostos diretos, a Câmara Municipal considera mais importante poder fazer esse alívio no bolso dos seus munícipes, uma estratégia bem definida e bem concretizada.

Fez alusão a que a Câmara Municipal também está com um conjunto de projetos na área do ambiente e a trabalhar uma série de questões, nomeadamente, aquelas que considera prioritárias e que dizem respeito à forma como o espaço público é utilizado, no que diz respeito à recolha dos resíduos e à utilização dos meios para ter mais sucesso. Deu nota que estão, atualmente, a ser instalados no município mais cento e cinco novos ecopontos, para reforçar essa área tão importante.

Recusou que a Câmara Municipal esteja a fazer gestão corrente, porquanto uma gestão corrente não tem o alcance da intervenção da Autarquia, nem tem, seguramente, a perspetiva do futuro e os resultados que são disponibilizados.

Comentou que as palavras valem o que valem, mas os dados são públicos e falam por si. Lembrou que já lançara o repto para indicarem um município que, desde 2013, tenha tido o desempenho económico do município de Benavente.

Reiterou que o presente Orçamento não é um documento fechado, que apenas será concluído em fevereiro, quando houver oportunidade de lhe juntar cerca de dois milhões e meio de euros, verba que permitirá à Câmara Municipal trabalhar outros projetos. Ainda assim, crê que se trata de um Orçamento que, a ser concretizado como se perspetiva, permitirá que o concelho de Benavente continue na linha do progresso e da criação de mais bem-estar para todos.

Frisou que a presente proposta de Orçamento ainda não contempla questões importantes, como dar resposta aos problemas da educação, no que diz respeito a novos equipamentos, ou às questões da área social, ao nível dos equipamentos para a terceira idade e a infância, projetos que a Câmara Municipal também tem e considera, absolutamente, fundamentais para o próximo futuro.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, e com o voto de qualidade do senhor presidente, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 33.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art. 5.º, n.º 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os arts. 45.º, n.º 1, e 46.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos previsionais de gestão para o ano de 2022 que instruem a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2022, dela são parte integrante e que, depois de assinados, digitalmente, ficam arquivados em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, designadamente:

- Orçamento;
- Plano Orçamental Plurianual;

- Grandes Opções do Plano (PPI+AMR);
- Relatório do Orçamento;
- Mapa das Entidades Participadas;
- Normas de Execução do Orçamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR fez declaração de voto, transmitindo que o voto do PSD contra o Orçamento para 2022 tem a ver com tudo aquilo que a senhora vereadora Sónia Ferreira já referiu, mas, também, com o crescimento, desenvolvimento e futuro do município, sendo anunciadas empresas e projetos, como a exploração de canábis, há dois anos atrás, mas que ainda não são realidade, ou o recente investimento pelo Mercadona que, na verdade acabou por se perder, tendo o PSD algumas preocupações em relação ao projeto que o senhor presidente anunciou, de uma empresa que vai criar mil novos postos de trabalho.

Disse que o PSD gostava de ver um Orçamento mais virado para o futuro, preocupado em atrair para a região investidores, negócios, empresas tecnológicas e empresas diferenciadoras e inovadoras que criem valor para o município e, de facto, continua-se a ver as zonas industriais abandonadas.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA considerou que a proposta ora em análise é um Orçamento sem vislumbre duma estratégia de turismo, sem uma política de captação de novos investimentos, um Orçamento para governar o concelho pelos mínimos, quando se precisava de políticas ambiciosas para gerar mais emprego e captar novos residentes.

Assinalou que é de lamentar que o vereador eleito pelo Partido Socialista tenha votado, ao longo dos últimos meses, tudo ao contrário daquilo que prometeu durante a campanha eleitoral e, portanto, é caso para dizer que se teve um Joseph Azevedo como candidato, e tem-se um Joseph Azevedo como vereador que, em poucos meses, mudou, completamente, as suas posições.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO afirmou que continua a mesma pessoa. Reiterou que olha para as pessoas e para os projetos, sendo que, ao longo dos dois meses em que integra a Câmara Municipal, tem contribuído com propostas em reunião com os restantes elementos da equipa, tem reunido com as associações e, juntamente com os trabalhadores e com os colegas do Executivo, tem criado alternativas na área da cultura, na área de espaços verdes, na área do canil, na área da juventude e na área das tradições e património histórico, e tudo tem feito e realizado para que contribua e faça uma alternativa clara, forte, atrativa e ambiciosa.

Mencionou que, efetivamente, há muita coisa a fazer, criticou muito e continua a criticar. Reafirmou que Joseph Azevedo continua a mesma pessoa e quando existam projetos em que acredite, que tragam mais-valia para as pessoas que vivem e trabalham no concelho e que sejam fontes de rendimento para aqueles que procuram o município para investir, estará sempre presente na linha da frente, para que esses mesmos projetos sejam realizados.

O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que a Câmara Municipal quer desenvolvimento sustentável do concelho, desenvolvimento esse que se faz com o crescimento demográfico e, também, com o crescimento da oferta de postos de trabalho.

Frisou que, tal como anunciou na campanha eleitoral, quinhentos postos de trabalho estão garantidos, e no terreno.

Aludiu ao projeto inovador do hidrogénio, uma alta tecnologia que é a primeira a ser instalada no País, e que permitirá ter emprego mais qualificado no concelho (vão ser

garantidos cerca de trezentos e treze postos de trabalho), bem como aos dois projetos da canábis medicinal, que já estão no terreno e a laborar, algo de importante para a saúde, enquanto fármaco natural que tem muitas condições para ajudar as pessoas nos seus processos clínicos.

Fez referência às empresas instaladas no município, que continuam a crescer e é preciso apoiar, como é o caso da João de Deus, entre outras, que têm na Câmara Municipal um apoio excecional para a sua promoção.

Disse que a Câmara Municipal não está retraída, buscando, permanentemente, investimento para o município. Para que não fique nenhum ónus, no futuro, clarificou que o presidente da Câmara não anunciou a instalação de uma empresa com mil postos de trabalho, tendo anunciado, sim, que está a trabalhar com algumas entidades nesse sentido. Manifestou a expectativa de que a instalação dessas empresas se possa concretizar, porque tal só acontecerá se, efetivamente, a Câmara Municipal tiver a capacidade de estar nos pontos certos e no diálogo que deve acontecer.

Rejeitou, linearmente, aquilo que foi referido, do ponto de vista de o concelho não ser atrativo, nem ter capacidade de atrair gente. Afirmou que o concelho nunca teve tanta capacidade de atrair investimento e gente que nele se quer fixar, uma realidade que está bem presente e, portanto, cumpre à Câmara Municipal dar resposta e criar condições dignas, construindo o futuro, não por palavras, mas por atos concretos, na busca de que, efetivamente, o concelho de Benavente continue a ser uma referência de âmbito nacional, do ponto de vista do desenvolvimento económico, à semelhança do que aconteceu nos últimos seis ou sete anos.

## **Ponto 10 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

Considerando que:

- A alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

- O art. 12.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 junho, permite que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação, com exceção das reprogramações que impliquem aumento de despesa, pelo órgão deliberativo competente **possa ser dada aquando** da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Desta forma, **propõe-se** que a Assembleia Municipal delibere de acordo com as disposições legais acima referidas, e emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes)*;
- b) Resultem de compromissos já assumidos, que por motivos de alteração na calendarização física e conseqüentemente financeira não venham a ser todos realizados e pagos no ano de 2021;
- c) Compromissos assumidos em 2021 só satisfeitos (realizados, faturados) no ano económico de 2022.



A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições atrás previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Benavente, 29 de dezembro de 2021.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou que para o Orçamento ser exequível, é necessário que o órgão executivo tenha autorização prévia da Assembleia Municipal que permita que os compromissos que vão para lá do ano de 2022 possam ser considerados, de acordo com o que está previsto nas Grandes Opções do Plano.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, remeter a proposta de autorização prévia do órgão deliberativo para assunção de compromissos plurianuais à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, conjugado com o art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 11 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e cinquenta, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dez mil, trezentos e setenta e seis euros e dezassete cêntimos, em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D**

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e quatro euros e oitenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001470473069 – dois milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e oitenta e seis euros e catorze cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001496353057 – novecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e dois euros e sessenta e sete cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004550904010946923865 – cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um euros e oitenta e dois cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004552814003724462602 – cento e trinta e três mil, sessenta e um euros e sessenta e oito cêntimos;

**NOVO BANCO, SA**

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil e duzentos euros e quarenta e cinco cêntimos;

**BPI**

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e cinquenta euros;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

**B.C.P.**

Conta – 003300000005820087405 – trinta e seis mil, quinhentos e dezoito euros e dezasseis cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, duzentos e trinta euros e vinte e vinte e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000061843046 – seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e três euros e noventa e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de sete milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e cinquenta e um euros e oitenta e nove cêntimos, dos quais seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove euros e vinte e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

### **03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

#### **Ponto 12 – PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022**

Submete-se à aprovação do Executivo, a proposta de mapa de pessoal para o ano de 2022.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE realçou que há, atualmente, trezentos e noventa e quatro postos de trabalho ocupados, sendo que alguns dos trabalhadores estão a atingir a idade de aposentação e, portanto, é preciso acautelar as condições para que a sua substituição possa acontecer, bem como dar resposta a situações, absolutamente, necessárias.

Disse que a Câmara Municipal pretende manter vinte e três postos de trabalho, criar seis novos postos e eliminar sete, passando a explicar os mesmos, que estão, devidamente, identificados na proposta em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, emitir parecer favorável à proposta de Mapa de Pessoal que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 13 – SUPLEMENTO DE PENOSIDADE OU INSALUBRIDADE / PROPOSTA**

Considerando que:

- Estabelece o art.º 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que são suplementos remuneratórios, os acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes, relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo, ou por idênticas carreiras e categorias. Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, os suplementos são criados por lei, podendo ser regulamentados por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho;

- Nesta conformidade, veio o Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, no seu art.º 24.º, estabelecer regras de atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, definindo o universo das áreas de atividade abrangidas, níveis de insalubridade ou penosidade e valores diários a abonar aos trabalhadores abrangidos;

- O suplemento em causa foi criado no âmbito da **carreira geral de assistente operacional**, nas **áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamentos de efluentes, higiene urbana, do saneamento**, das quais resulta uma **comprovada**

**sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;**

- **O suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado**, em que seja reconhecido um nível de penosidade ou insalubridade às funções concretamente exercidas pelo trabalhador, sendo considerado para o efeito, nos termos dos n.ºs 1 e 2 da citada norma legal, **3 níveis** de penosidade ou insalubridade, baixo, médio e alto, não cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, aos quais correspondem os seguintes **valores diários de suplemento**:

- Nível baixo, € 3,36
- Nível médio, €4,09
- Nível alto, 15% da remuneração base diária, entendendo-se esta correspondente a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 155.º da LTFP. Refira-se que por orientação da DGAL, deverá ser garantido neste nível o valor de € 4,99 (manutenção da proporção de variação entre níveis), sempre que da aplicação daquela percentagem resulte valor inferior.

- Em face do citado enquadramento legal, nos termos e em conformidade com a minha proposta, datada de 27 de abril, e com os documentos que a instruíram (proposta financeira sustentada; parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde e parecer do STAL, face à inexistência de representantes dos trabalhadores), deliberou o executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada em 3 de maio, p.p., o seguinte:

- Aprovar a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, face à área funcional considerada na citada norma orçamental, sejam consideradas as tarefas inerentes às Atividades 40, 41 e 42 (motoristas, tratoristas e cantoneiros), exercidas pelas equipas de assistentes operacionais **afetos à Higiene Urbana e Recolha de Resíduos Sólidos**;

- Reconhecer o direito à sua perceção a todos os trabalhadores que, apesar de não estarem afetos àquelas atividades, venham a ocupar idêntico posto de trabalho e, ainda, àqueles que, por impedimento ou ausência dos que habitualmente as exercem, ou por acréscimo de trabalho, sejam transitoriamente afetos às mesmas atividades;

- Reconhecer, igualmente, o direito à perceção do abono aos assistentes operacionais/canalizadores, quando haja necessidade da sua intervenção na rede de esgotos;

- Considerar que às funções consideradas corresponde o **nível alto de insalubridade ou penosidade**, face aos fatores de risco inerentes a todas elas, bem como aos respetivos efeitos, bem patentes na informação técnica do serviço de segurança, higiene e saúde;

- Reconhecer, conseqüentemente, o direito à **perceção diária de € 4,99**, salvo se valor superior resultar da aplicação do disposto no n.º 2 do art.º 24.º do OE, nos termos do qual, sendo reconhecido o nível alto de insalubridade ou penosidade o trabalhador, o trabalhador tem direito à atribuição de um valor igual a 15% da remuneração base diária, que corresponde a 1/30 da remuneração base mensal;

- Que o suplemento seja abonado, diariamente, em **tantos dias quantos aqueles que, efetivamente, forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições**;

- Que seja devidamente registada toda a informação indispensável à correta e rigorosa aplicação da norma que sustenta a atribuição do suplemento;

- Que o reconhecimento do direito à perceção do suplemento de penosidade e insalubridade, produza efeitos reportados a 1 de janeiro do corrente ano, data em que entrou em vigor o Orçamento de Estado de 2021 e a respetiva norma habilitante, tendo

por base o registo de assiduidade dos trabalhadores que se encontram permanentemente afetos às funções e atividades acima mencionadas.

- Sendo reconhecido que o suplemento em causa mantém a sua atualidade, dada a persistência dessas condições desfavoráveis que merecem especial compensação, tratando -se a Lei do Orçamento do Estado de um diploma de efeitos transitórios, reportados ao ano para o qual é aprovada, optou-se, através do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, pela manutenção do mesmo no ordenamento jurídico, em moldes semelhantes ao que havia ficado consagrado em 2021, sendo, designadamente, alargado o seu âmbito de aplicação a outras situações de idêntica penosidade e insalubridade.

O mesmo diploma veio, ainda, clarificar alguns aspetos para que não resultem quaisquer questões práticas de aplicação do suplemento.

- O artigo 2.º do referido diploma legal, veio considerar também as atividades de limpeza de canis, recolha de cadáveres animais e asfaltamento de rodovias, para além das que já se encontravam previstas no artigo 24.º do Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, designadamente, as áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas;

- Nos termos do artigo 3.º, compete ao dirigente máximo dos serviços identificar, anualmente, e justificar no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, mediante proposta financeiramente sustentada.

- À semelhança do anteriormente previsto, esta proposta deve ser precedida de audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho e remetida para o órgão executivo para definição de quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível;

- No que diz respeito ao parecer do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, considerando que ainda não foi possível contratar serviços externos que garantam estas atividades, a técnica superior com certificado de aptidão profissional de HST emitido pela ACT (CAP nº 0405/2209/02) elaborou, para o ano de 2021, parecer técnico (que se anexa à presente proposta - informação n.º 11604/2021, de 16 de abril) fundamentando as atividades que, pela sua natureza e condições em que são desempenhadas, provoquem comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;

- Para o ano de 2022, ao abrigo do citado Decreto-Lei n.º 93/2021, elaborou a mesma técnica novo parecer (informação n.º 39216/2021, de 10 de dezembro), que igualmente se anexa, através do qual reitera os fundamentos expendidos na informação anteriormente elaborada, para as atividades nela contempladas, acrescentando agora as funções de asfaltamento de rodovias, uma vez que no parecer anterior já se encontrava contemplada a atividade de recolha de cadáveres de animais da via pública e limpeza de canis, por estarem inseridos em atividades de higiene urbana;

-Tendo em conta o conjunto de procedimentos que a atividade de asfaltamento da rodovia envolve, a frequência, duração e intensidade que os mesmos revestem e, ainda, os fatores de risco associados e os seus efeitos, tudo devidamente detalhado no referido

parecer técnico, considera-se que também aqui deve ser reconhecido o nível alto de insalubridade ou penosidade;

- Foi solicitado parecer ao STAL, através de email, datado de 22 de dezembro de 2021; Nos termos expostos, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro,

**PROPONHO:**

▪ **Reiterar a atribuição** do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que desenvolvam as tarefas inerentes às Atividades 40, 41 e 42 (motoristas, tratoristas e cantoneiros), exercidas pelas equipas de assistentes operacionais afetos à Higiene Urbana e Recolha de Resíduos Sólidos, que se traduzem, nas seguintes funções:

- Condução do camião que faz a recolha dos resíduos sólidos urbanos;
- Manobras com a viatura da pinça;
- Desobstrução de coletores e limpeza de fossas sépticas;
- Lavagem de contentores e desinfeção de arruamentos;
- Condução do trator que procede à recolha e transporte de lixo de grande porte (monos/verdes) para o atrelado do trator;
- Recolha dos contentores para o veículo;
- Recolha para um carro manual e/ou que usa máquinas portáteis para obter algum efeito específico na limpeza das ruas e/ou arvoredo.  
\* Os cantoneiros da recolha de monos e os motoristas das viaturas sem pinça, exercem também a função de recolha de monos que, pela sua forma, dimensões ou características, não são passíveis de ser recolhidos por meios mecânicos (eletrodomésticos, móveis, sofás, colchões, loiças sanitárias, entre outros.).
- Limpeza com soprador;
- Poda de arbustos de médio porte com altura até 1,50m;
- Corte de ervas e arbustos com roçadeira;
- Recolha de animais e desinfeção e lavagem do canil municipal.

- **Alargar a atribuição** do suplemento aos trabalhadores que desenvolvam a atividade de asfaltamento da rodovia;
- Manter o reconhecimento do mesmo direito a outros trabalhadores que venham a ocupar idêntico posto de trabalho e, ainda, àqueles que, por impedimento ou ausência dos que habitualmente as exercem, ou por acréscimo de trabalho, sejam transitoriamente afetos às mesmas atividades;
- Manter o direito à perceção do abono aos assistentes operacionais/canalizadores, quando haja necessidade da sua intervenção na rede de esgotos;
- Face aos fatores de risco inerentes a todas as funções consideradas na presente proposta, bem como aos respetivos efeitos, bem patentes nas duas informações técnicas do serviço de segurança, higiene e saúde, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, seja considerado que, a todas elas, corresponde o nível alto de insalubridade ou penosidade;
- Que nessa medida, seja reconhecido o direito à perceção diária de € 4,99, ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021;
- Que o suplemento seja abonado, diariamente, em tantos dias quantos aqueles que, efetivamente, forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições, devendo a informação necessária para o efeito continuar a ser devidamente registada;

- Que seja reconhecido o direito à sua percepção a partir do dia 1 de janeiro do ano de 2022, dando-se seguimento à decisão relativa às atividades já contempladas no presente ano e iniciando-se a atribuição do suplemento à atividade de asfaltamento.

Paços do Município de Benavente, 21 de dezembro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise, dando nota que embora ache que ainda haveria outras áreas que, eventualmente, deveriam ser consideradas, a Câmara Municipal adotou o critério definido na lei, tendo procurado ser justa e abrangente e, portanto, implementar o suplemento de penosidade e insalubridade de forma a que, efetivamente, possa atender aos trabalhos que, muitas vezes, não são fáceis, nomeadamente, os que se prendem com a recolha dos resíduos ou com a área dos esgotos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade reiterar a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que desenvolvam as tarefas inerentes às Atividades 40, 41 e 42 (motoristas, tratoristas e cantoneiros), exercidas pelas equipas de assistentes operacionais afetos à Higiene Urbana e Recolha de Resíduos Sólidos, e alargar o suplemento a outros trabalhadores, nos termos e fundamentos da proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, reconhecendo o direito à sua percepção a partir do dia 1 de janeiro do ano de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 14 – RENOVAÇÃO DE AVENÇA – FERNANDO LUÍS SILVA GRAÇA**

##### **Informação n.º 40749, de 21/12/2021**

O contrato de avença celebrado com Fernando Luís Silva Graça termina a 31.03.2022. Aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico.

| <b>NOME / FUNÇÃO</b>                                | <b>DURAÇÃO DO CONTRATO</b>        | <b>INÍCIO</b> | <b>FIM</b> |
|---|-----------------------------------|---------------|------------|
| Fernando Luís Silva Graça<br>– Arquiteto paisagista | 1 ano, prorrogável<br>tacitamente | 01/04/2022    | 31/03/2023 |

1- O valor da prestação de serviços é de 801,57 €, acrescido de IVA, e tem por objeto a prestação de serviços de acompanhamento técnico especializado nos setores de recreio, lazer, jardins e zonas verdes no domínio específico das suas qualificações académicas e especialização profissional.

1.1- De acordo com os n.ºs 1 e 2 do art. 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o contrato de prestação de serviços para o exercício de funções públicas, pode revestir a modalidade de contrato de avença, cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição mensal certa, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando

celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.

2- Nos termos do n.º 1 do art. 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3- Para além da verificação dos requisitos mencionados no ponto 2 da presente informação, nos termos do n.º 7 e da alínea b) do n.º 8, ambos do art. 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de março (Orçamento de Estado para 2021), a celebração, ou renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio do presidente do órgão executivo, dependendo este, ainda:

- Da emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente (anexo declaração de cabimento).

Encontram-se reunidos os restantes requisitos mencionados nos pontos 2 e 3 da presente informação, juntando-se, para o efeito, em anexo, os documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e perante a Segurança Social.

Não sendo de renovar o contrato em apreço, deve o interessado ser notificado da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja, até 06.01.2022.

Coloca-se à consideração superior, nos termos e para os efeitos previstos nos pontos 2 e 3, ambos da presente informação, a decisão a adotar quanto à renovação do presente contrato de avença.

À consideração superior,

O(A) assistente técnico, Adelaide Maria Rosalina Pires dos Santos

**A chefe da DMGARH:** *“Concordo com o teor da informação. À consideração superior.”*

**Despacho do sr. presidente:** *“À reunião”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em análise e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 40749, de 21/12/2021 e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com Fernando Luís Silva Graça, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.



## **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 15 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CRUZEIRO DO CALVÁRIO – ZONA ENVOLVENTE, MURO DE CONTENÇÃO DE MURALHA DO JARDIM”**

##### **– 5.ª MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Processo n.º 2020/300.10.001/5

Adjudicatário: ADCJ, Lda.

#### **Informação n.º 41536, de 29/12/2021**

A presente empreitada, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março do ano de 2020, foi adjudicada à empresa ADCJ, Lda., pelo valor de € 184.862,67 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (6%), e pelo prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

O prazo de término da empreitada estava definido para 31 de março de 2021, não se tendo vindo a concretizar, face às várias suspensões parciais concedidas.

A suspensão parcial atual termina a 02 de janeiro de 2022 e foi motivada pelo facto do projeto de arranjos exteriores relativo ao achado arqueológico “poço do moinho”, ainda não ter sido concluído.

A esta data, ainda não foi possível concluir o projeto em causa, por motivo de apuramento dos custos unitários de alguns artigos do mapa de quantidades definido, e a definição de uma solução para o tapamento em vidro da superfície do poço.

Assim, por estes motivos, e a respetiva aprovação do projeto pelo dono de obra, propõe-se que seja ordenada a manutenção da referida suspensão parcial, nos termos constantes do artigo 365.º alínea b do Código dos Contratos Públicos, por mais 90 dias, ou seja, até 01 de abril de 2022.

De referir, ainda, que após conclusão da execução dos trabalhos relativos ao arranjo exterior do achado arqueológico, os trabalhos em falta, da empreitada em causa, terão uma duração de 3 dias.

Face a uma decisão favorável, e quando retomados os trabalhos, deverá o empreiteiro apresentar o plano de trabalhos, incluindo mão-de-obra e equipamentos, bem como o respetivo cronograma financeiro ajustados à suspensão e de forma a traduzirem o atual desenvolvimento dos trabalhos.

Aprovada a manutenção da suspensão parcial, e em cumprimento do disposto no artigo 369.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, será a mesma formalizada em auto.

Sugere-se que a deliberação que vier a ser tomada seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

O(A) dirigente intermédio 3.º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa

**Despacho do presidente da Câmara Municipal:** “À reunião. 29/12/2021”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que, no decurso da intervenção de requalificação e reabilitação do cruzeiro do Calvário, em Benavente, a Câmara Municipal foi confrontada com a situação de terem aparecido vestígios que, não sendo importantes, dizem muito à população, cumprindo à Autarquia respeitar o seu sentimento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 41536, de 29/12/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a 5.ª manutenção da suspensão do prazo de execução da empreitada de “Requalificação e reabilitação do cruzeiro do Calvário – Zona envolvente, muro de contenção e muralha do jardim” por mais 90 dias, até 01 de abril de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

27.12.2021

#### **Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXO**

Processo n.º 103/1967

Requerente: António Ferreira

Local: Alto dos Moinhos – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 30 dias, apresentar os projetos das especialidades.”*

#### **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

20.12.2021

**Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E MURO**

Processo n.º 1314/2017

Requerente: Tiahel – Investimentos Imobiliários Unipessoal, Lda.

Local: Rua Foral 1510, 19 – antigo 33 da Av. “O Século” – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

**Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E MURO**

Processo n.º 1315/2017

Requerente: Tiahel – Investimentos Imobiliários Unipessoal, Lda.

Local: Rua Foral 1510, 23 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

21.12.2021

**Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM EDIFÍCIO**

Processo n.º 1947/2019

Requerente: Lusipintos – Produção Avícola, S.A.

Local: Herdade da Calada – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de legalização, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUDA.”*

**Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM EDIFÍCIO**

Processo n.º 1948/2019

Requerente: Lusipintos – Produção Avícola, S.A.

Local: Quinta das Necessidades – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de legalização, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUDA.”*

23.12.2021

**Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / BARRACÃO AGRÍCOLA**

Processo n.º 368/1987

Requerente: Miguel António Carriço Piteira

Local: Rua João Folheiro, 26 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA.”*

**Ponto 22 – TRÂNSITO**

Processo n.º 132/2021

Requerente: Promoção oficiosa / inspeção

Local: Av. “O Século” – Samora Correia

**Informação do Trânsito, de 17.12.2021**

TRÂNSITO

ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO  
RELATÓRIO FINAL

**1. Proposta do requerente**

|                        |  |           |            |              |
|------------------------|--|-----------|------------|--------------|
| REGISTO DE ENTRADA N.º | 9610   | DATADO DE | 23/06/2021 | PROCESSO N.º |
| REFERENTE A            | Criação de lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida e um de paragem a veículos de emergência |           |            | 132/2021-T   |
| REQUERENTE             |  |           |            |              |
| PROMOTOR               |  |           |            |              |

|               |  |
|---------------|--|
| PRETENDIDO    | Criação de lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida e um de paragem a veículos de emergência   |
| LOCALIDADE    | Samora Correia   |
| MORADA        | Avenida de "O Século", entre a Polisol e a escola de "O Século"  |
| ENQUADRAMENTO | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei n.º 34/2015, de 27/04</li> <li>• Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST)</li> <li>• Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada)</li> <li>• RMUE</li> </ul> |
|               |  |

**2. Enquadramento**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e suas alterações posteriores, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 121.º, temos de forma resumida, o seguinte:

|   |                                |                |          |
|---|--------------------------------|----------------|----------|
| Informação técnica datada de  | 21/09/2021                     |                |          |
| Aprovação em reunião de Câmara em   | 27/09/2021                     |                |          |
| EDITAL  | Nº                             | 483/2021       |          |
|   | Local de publicação            | Habituais      |          |
|   | Data de publicação             | 13/10/2021     |          |
|   | Quantidade de pronúncias       |                | Nenhuma  |
| ENTIDADES CONSULTADAS   | Bombeiros Voluntários de       | Samora Correia | 1)       |
|   | Junta de Freguesia de          | Samora Correia | Concorda |
|   | Guarda Nacional Republicana de | Samora Correia | 1)       |
| OUTROS EVENTOS  |                                |                |          |
| NOTAS:  |                                |                |          |
| 1) Não se pronunciaram, mesmo com insistência dos serviços junto da GNR e os B.V. de Samora Correia não emitiram opinião. |                                |                |          |

**3. Conclusão**

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de criação de 2 lugares de estacionamento

condicionados – paragem de veículos de emergência e de pessoas com mobilidade reduzida – para o local acima referido.

|  |  |
|--|--|
| <p><b>Parecer:</b></p> <p>À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico após consultadas as entidades.<br/>Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação para execução e implementação.</p> <p>28.12.2021</p> <p><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</b></p> | <p><b>Despacho:</b></p> <p>À reunião</p> <p>28.12.2021</p> <p><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b></p> |
|--|--|

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que a proposta de criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida e um de paragem a veículos de emergência médica na Av. “O Século”, em Samora Correia, foi presente à Câmara Municipal na reunião de 27 de setembro, cumpre com todos os trâmites legais, foram verificados todos os procedimentos e, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, está, novamente, presente, para aprovação, em definitivo, por parte do órgão executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, homologar a Informação do Trânsito, de 17.12.2021 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida e um de paragem a veículos de emergência médica na Av. “O Século”, entre as instalações da Polisol e a escola “O Século”, em Samora Correia.

### **Ponto 23 – TRÂNSITO**

Processo n.º 238/2021

Requerente: Geração Brilhante

Local: Rua Padre Tobias – Samora Correia

#### **Informação do Trânsito, de 17.12.2021**

TRÂNSITO  
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO  
RELATÓRIO FINAL

#### **1. Proposta da requerente**

|                        |  |           |            |              |
|------------------------|--|-----------|------------|--------------|
| REGISTO DE ENTRADA N.º | 13556  | DATADO DE | 25/08/2021 | PROCESSO N.º |
| REFERENTE A            | Impossibilidade de recolha/entrega de crianças |           |            | 238/2021-T   |
| REQUERENTE             | Geração Brilhante                              |           |            |              |
| PROMOTOR               |  |           |            |              |

|            |  |
|------------|--|
| PRETENDIDO | Impossibilidade de parar viatura de recolha/entrega de crianças na Creche Padre Tobias |
|------------|--|

|  |  |
|--|--|
| LOCALIDADE   | Samora Correia   |
| MORADA   | Rua Padre Tobias   |
| ENQUADRAMENTO  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei n.º 34/2015, de 27/04</li> <li>• Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST)</li> <li>• Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada)</li> <li>• RMUE</li> </ul> |
| NOTAS:   |  |
| 1) Também se levou em conta os requerimentos n.º: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 17785, de 25/10/2021</li> <li>• 18082, de 28/10/2021</li> <li>• 18052, de 28/10/2021</li> </ul> |  |

## 2. Enquadramento

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e suas alterações posteriores, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 121.º, temos de forma resumida, o seguinte:

|   |                                |                |              |
|---|--------------------------------|----------------|--------------|
| Informação técnica datada de  |                                | 15/09/2021     |              |
| Aprovação em reunião de Câmara em                                     |                                | 27/09/2021     |              |
| EDITAL  | Nº                             | 486/2021       |              |
|   | Local de publicação            | Habituais      |              |
|   | Data de publicação             | 14/10/2021     |              |
|   | Quantidade de pronúncias       |                | Nenhuma      |
| ENTIDADES CONSULTADAS   | Bombeiros Voluntários de       | Samora Correia | Não concorda |
|   | Junta de Freguesia de          | Samora Correia | Concorda     |
|   | Guarda Nacional Republicana de | Samora Correia | 1)           |
|   |                                |                |              |
| OUTROS EVENTOS  |                                |                |              |
| NOTAS:  |                                |                |              |
| 1) Não se pronunciou, embora se tenha solicitado 2 vezes a informação |                                |                |              |

## 3. Conclusão

A não concordância dos B. V. Samora Correia carece de fundamento, uma vez que a pretensão não vai contra o Código da Estrada, nem indica onde é que a mesma viola as normas de socorro pré-hospitalar e de SCIE, pelo contrário, até pode favorecer essas situações.

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de colocação de sinalética que permita aos veículos de entrega/recolha de crianças terem um local desimpedido para paragem, para o local acima referido.

|  |   |
|--|---|
| <b>Parecer:</b><br>À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta da maioria das entidades e decorrente da apreciação técnica. Mais se informa que a consulta não tem caráter vinculativo.<br>Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação execução e implementação.<br><br>28.12.2021<br><br><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</b> | <b>Despacho:</b><br>À reunião<br><br><br>28.12.2021<br><br><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b> |
|--|---|

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que a proposta inicial de criação de lugar para veículos de recolha coletiva de crianças junto à Creche Padre Tobias, em Samora Correia, também foi presente na reunião de 27 de setembro e, cumpridos todos os trâmites legais, está a Câmara Municipal em condições de aprovar a proposta, em definitivo, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação do Trânsito, de 17.12.2021 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de colocação de sinalética que permita, aos veículos de entrega/recolha de crianças, terem um local desimpedido para paragem nas imediações da Creche Padre Tobias, sita na Rua Padre Tobias, em Samora Correia.

## **06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 24 – EVENTO EM COLABORAÇÃO COM A FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL – PEDIDO DE APOIO – 08 DE JANEIRO DE 2022**

Entidade: Clube União Artística Benaventense

Assunto: Solicita o apoio da Câmara na realização do evento supra, conforme e-mail rececionado pelos serviços, cujo conteúdo se transcreve:

*“Encarrega-me a Direção do Clube União Artística Benavente de, pelo presente:*

- 1) Convidar Exa, bem como o senhor vereador Hélio Justino, na vossa melhor oportunidade, a visitarem o nosso novo espaço de treino de ginástica acrobática, instalado no Pavilhão TerraTejo, já integralmente equipado;*
- 2) Informar V. Exa. que a Federação de Ginástica de Portugal elegeu este novo espaço para, no próximo dia 08/01/2022, durante todo o dia, realizar treinos da seleção nacional de ginástica acrobática (evento vedado ao público) e que decorrente disso;*
- 3) Endereçamos a V. Exa. o seguimento pedido de apoio logístico:*

3.1) cedência da utilização de tapete linóleo para proteção do pavimento do pavilhão em área de refeições necessária criar no campo de futsal do pavilhão;

3.2) cedência de utilização de 6 cubas de refeições (para manter refeições quentes);

3.3) cedência de utilização de 30 cadeiras para área de refeições;

3.4) necessitamos que possam os serviços operacionais da Câmara Municipal disponibilizar o apoio enumerado de 3.1) a 3.3), se possível, no dia 06/01/2022 (quarta-feira), para antecipação dos trabalhos necessários estarem concluídos no dia 07/01/2022, se possível com entrega no Pavilhão TerraTejo, já que terá o clube também que instalar para o evento o nosso outro praticável de ginástica (área de aquecimento e treino).

Sem outro assunto, agradecendo que V. Exa. possa mandar acusar a receção desta comunicação e na expectativa da vossa melhor resposta, que se solicita ser a mais breve possível, deixando-lhe os votos de um Bom Ano Novo, sou cordialmente

*P' Direção do CUAB, Ana Carla Gonçalves, vice-presidente para a Ginástica”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a solicitação em análise e disse crer que a Câmara Municipal está em condições de poder disponibilizar o apoio pretendido.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade deferir o apoio solicitado pelo Clube União Artística Benaventense para a realização de treinos da seleção nacional de ginástica acrobática, a levar a efeito no Pavilhão TerraTejo, dia 08 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 25 – BANCO ALIMENTAR – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – 07 JANEIRO DE 2022**

Entidade: Cáritas Paroquial de Benavente

Assunto: Por não dispor de carrinha para o efeito, solicita a cedência de transporte para ida ao Banco Alimentar, sito em Santarém, fazer o levantamento de bens alimentares no próximo dia 07/01/2022, sexta feira às 10.30h.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e submeteu o mesmo à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar apoio à Cáritas Paroquial de Benavente, através da cedência de transporte para ida ao Banco Alimentar, em Santarém, dia 07 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 26 – REALIZAÇÃO DE COMÍCIO – 25 DE JANEIRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA**



Entidade: CDU Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia no dia 25 de janeiro de 2022, entre as 15.00 e as 23.30 horas, para realização de um comício da CDU, no âmbito da campanha eleitoral para as eleições legislativas 2022.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e observou que a disponibilização dos equipamentos municipais para a campanha eleitoral decorre da lei.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia à CDU Benavente, para realização de um comício, dia 25 de janeiro, no âmbito da campanha eleitoral para as eleições legislativas 2022.

### **Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Contratos interadministrativos de delegação de competências do Município de Benavente na Freguesia de Benavente, Freguesia de Samora Correia e Freguesia de Santo Estêvão – Atualização de recursos financeiros / Propostas;
- Acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos entre o Município e a Freguesia de Benavente, Freguesia de Samora Correia e Freguesia de Santo Estêvão, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10 – Atualização de recursos financeiros e prorrogação da vigência / Propostas;
- Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2022;
- Proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais;
- Proposta de Mapa de Pessoal para o ano 2022;
- Suplemento de penosidade ou insalubridade / Proposta;
- Renovação de avença – Fernando Luís Silva Graça;
- Empreitada de “Requalificação e reabilitação do cruzeiro do Calvário – Zona envolvente, muro de contenção e muralha do jardim” – 5.ª manutenção da suspensão do prazo de execução;
- Evento em colaboração com a Federação de Ginástica de Portugal – Pedido de apoio – 08 de janeiro de 2022;
- Banco Alimentar – Pedido de cedência de transporte – 07 janeiro de 2022.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.